



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

FOLHA nº

01/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE (DUAS) VEZES SEMANAIS**

**INTERESSADO: SECRETARIAS: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

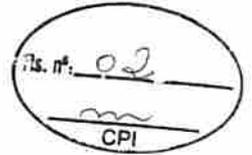
Em 14 de outubro de 2019.

  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



**SOLICITAÇÃO**

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para a contratação de jornal com órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo os poderes executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais, conforme termo de referência anexo.

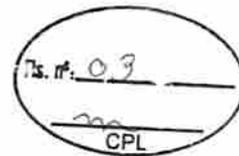
Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



## QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	60.000	cm/col	<p>EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se</p>	R\$ 3,80	R\$ 228.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

Ins. nº: 04  
CPL

		verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de forma maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	
		<b>Total</b>	R\$ 228.000,00

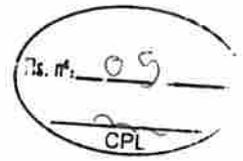
Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

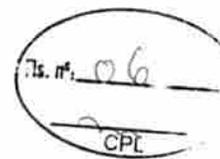
Ratifico a justificativa.

  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.º

**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>] e <<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>> os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração  
**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
Diretora de Compras

# Pérola do Norte

Is. nº: 07  
CPL

*A imparcialidade na Notícia*

EDITORA JACAREZINHO LTDA ME CNPJ 06.330.639/0001-11 Inscrição Estadual 90.482.809.24  
Rua Levy Baldassary, nº 826 - Vila Rondon - CEP 86400-00- Jacarezinho  
email: jpndiario@gmail.com - Telefone: (43) 3527-1044

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná

PROPONENTE: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME		
ENDEREÇO: Rua Levy Baldassary, nº 826, Vila Rondon		
CIDADE: Jacarezinho - PR	CEP: 86.400-000	
CNPJ: 06.330.639/0001-11	Inscrição Estadual nº 90.482.809.24	I.M.: 8761
TELEFONE: (43) 3527-1044	E-MAIL: jpndiario@gmail.com	

## ORÇAMENTO

Referente a Publicação	RS 6,20 cm/col
------------------------	----------------

Jacarezinho, 07 de outubro de 2019.

  
EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME  
Nelson Sebastião da Silva - Sócio Proprietário  
RG nº 13.482.097-6 / CPF nº 015.507.848-89

[06.330.639/0001-11]  
Editora Jacarezinho  
Ltda. - ME  
Rua Levy Baldassary, 826  
Vila Rodon • CEP 86400-000  
JACAREZINHO • PR

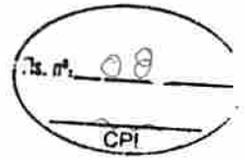
# JORNAL METRÓPOLE NEWS

RAZÃO SOCIAL: FABIANO DOS SANTOS ASSIS – CNPJ 28.948.853/0001-79 – NIRE 41-8-0580156-5

CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR

Contato (Daniel Assis): Blog: [www.metropolecp.blogspot.com.br](http://www.metropolecp.blogspot.com.br) -

E-mail para contato: [jrmetropole@gmail.com](mailto:jrmetropole@gmail.com) ou [dassismetropole@hotmail.com](mailto:dassismetropole@hotmail.com) - Fone: 4398413-5258(oi)



REF: Tabela de Preços

A

Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes - PR

O Jornal Metropole News, situado no endereço Rua Emilio Romano, 231, na cidade de Cornélio Procópio-PR, com CNPJ 28.948.853/0001-79 , encaminha ORÇAMENTO referente a publicação centímetro/coluna para atos oficiais do município.

Valor cm/col: R\$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos)

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Daniel Antonio de Assis'.

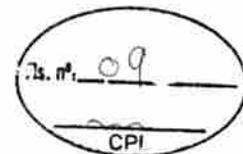
Daniel Antonio de Assis  
Diretor Comercial



# Folha do Norte

paranaense

*O jornal da nossa região!*



À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Conforme solicitado, segue orçamento para publicação de atos oficiais do município.

VALOR: R\$ 3,80 cm/col.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2019.

  
Editora Folha do Norte Ltda Me  
Márcia Moskado Batista de Almeida

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CPI

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) EXEMPLARES.

LOTE 01:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1500	CM/COL	Publicação de avisos de Licitação do Município de Alto Paraná/PR, em Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem diária mínima de 8.000 (oito mil) exemplares.	22,00	33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					33.000,00

### CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

1. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;
2. Valor máximo da licitação: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
3. Do Local, Forma e Prazo de Entrega do Objeto da presente Licitação:
  - 3.1. Os textos para publicação serão enviados via e-mail e deverão ser publicados pela detentora da Ata, no Caderno Classificados (preto e branco) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
  - 3.2. A detentora da Ata não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos recebidos.
  - 3.3. A prestação dos serviços do objeto da licitação serão realizados de acordo com a necessidade do Município, e será formalizada através da Autorização de Prestação de Serviço ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Geral da Administração.
  - 3.4. A empresa jornalística deverá ter circulação diária, com publicações de no mínimo 06 (seis) dias na semana. Fica estabelecido que os textos serão enviados para publicação preferencialmente de terça a sábado.
  - 3.5. A empresa detentora da Ata deverá fornecer 01 (um) exemplar diário gratuitamente, que deverá ser entregue no Município de Alto Paraná, sito na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000 - Setor de Licitações.
4. Das Notas Fiscais: Na nota fiscal deverá constar a especificação completa do material fornecido.
5. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ m49

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

### **OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

### **LICITAÇÃO ABERTA PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS**

**OS FUNDAMENTOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ART. 49, INCISO III**

**JUSTIFICATIVA: A LICITAÇÃO É ABERTA A TODAS AS EMPRESAS, CONSIDERANDO QUE NO MERCADO DIFICILMENTE ENCONTRAR-SE-Á EMPRESAS NESTE RAMO ENQUADRADOS COMO ME'S, MEI'S E EPP'S**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Geral da Administração, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000 - nesta cidade, realizar-se-á no dia 28/03/2019 (quinta-feira) às 09:00 horas, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e em especial o Decreto 050/2007 de 23/05/2007 e Decreto 210/2009 de 08/10/2009, e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 036/2019 de 19/01/2019, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos Envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação, dar-se-á até às 08:30 horas, do dia 28 de março de 2019, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) EXEMPLARES**, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.1. As quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

2.1.2. O presente Edital, atenderá o Órgão 03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, e suas respectivas unidades orçamentárias.

Com indicação da conta abaixo:



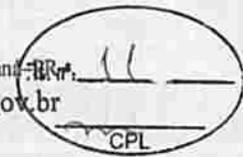
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 066

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA IMPRESSA COLORIDA, ATRAVÉS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES.

#### LOTE 01:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	1/2 (meia) Página colorida	Serviço de veiculação de publicidade Institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, na forma impressa colorida, através de Jornal de circulação regional no Município de Alto Paraná, com tiragem semanal mínima de 2.000 (dois mil) exemplares.	3.905,00	46.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					46.860,00

#### CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

1. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;

2. Valor máximo da licitação: R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

#### 3. Do Local, Forma e Prazo de Entrega do Objeto da presente Licitação:

3.1. Os textos para publicação serão enviados via e-mail e deverão ser publicados pela detentora da Ata, na forma impressa colorida, na edição seguinte ao do recebimento.

3.2. A detentora da Ata não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos recebidos.

3.3. A prestação dos serviços do objeto da licitação serão realizados de acordo com a necessidade do Município, e será formalizada através da Autorização de Prestação de Serviço ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Geral da Administração.

3.4. A empresa jornalística deverá ter circulação, com publicações de no mínimo 01 (um) dia na semana.

3.5. A empresa detentora da Ata deverá fornecer 15 (quinze) exemplares semanais gratuitamente, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Alto Paraná, sito na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 050

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S**

**OS FUNDAMENTOS: ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E  
ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Geral da Administração, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000 – nesta cidade, realizar-se-á no dia **16/05/2019 (quinta-feira) às 09:00 horas**, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e em especial o Decreto 050/2007 de 23/05/2007 e Decreto 210/2009 de 08/10/2009, e da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, e Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 070/2019 de 05/04/2019, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos Envelopes **01 – Proposta de Preços** e **02 – Habilitação**, dar-se-á até às **08:30 horas, do dia 16 de maio de 2019**, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

### **2. DO OBJETO**

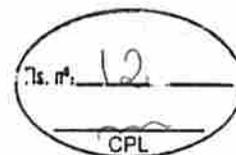
2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA IMPRESSA COLORIDA, ATRAVÉS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES**, conforme descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.1.1. As quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

2.1.2. Fica proibida a veiculação de publicidade para fins de promoção pessoal.

2.1.3. O presente Edital, atenderá o Órgão 03 – **SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, e suas respectivas unidades orçamentárias.

Com indicação da conta abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÕES**

**Pregão**

**Nº. 6/2019**

**CONTRATAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO  
JORNALÍSTICA E PUBLICAÇÃO**

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	10/05/2019
DATA DO ABERTURA DOS ENVELOPES	10/05/2019
HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO	09:00
LOCAL	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
<b>*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.</b>	

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **09:00** do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019/Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Is. nº. 13

visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alvorada do Sul, vinte e seis dias de abril de 2019.

**ROBERES RIVELINO DA SILVA**  
**PREGOEIRO (A) OFICIAL**  
Pregoeiro(a)-Decreto 01/2019

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34567	jornal diário com circulação local e regional jornal diário, no formato tablóide americano ou berliner, com circulação local e regional, tiragem máxima de 1.000 exemplares em cinco dias úteis da semana, impressão em preto e branco,	12,00	mes	5.000,00	60.000,00

7.º. nº. 14  
CPL

		papel branco ou jornal, inserção do material finalizado no site próprio da empresa, em formato PDF, independentemente da quantidade de material a ser veiculado e fornecimento de 50 exemplares à prefeitura e seus departamentos e autarquias.				
total						60.000,00
lote: 2 - lote 002						
Item	Código do produto/serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1	34568	Produção jornalística para publicação de no mínimo 1.000 exemplares Produção jornalística para publicação de Ações Institucionais do Executivo Municipal, bem como seus departamentos e secretarias, incluindo a produção e captação das matérias, fotos, produção de texto jornalístico, distribuição nos principais pontos comerciais da cidade, prefeituras e departamentos, de no mínimo, 1.000 exemplares por edição, podendo haver mais de uma edição mensal, de acordo com a necessidade, em jornal no formato standard, papel jornal, tiragem mínima de 5.000 exemplares, com páginas coloridas e preto e branco.	12,00	MES	2.400,00	28.800,00
TOTAL						28.800,00

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor....., credencia o Sr(a)..... conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º

X LIMPAR

Ano da Compra  
2019

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

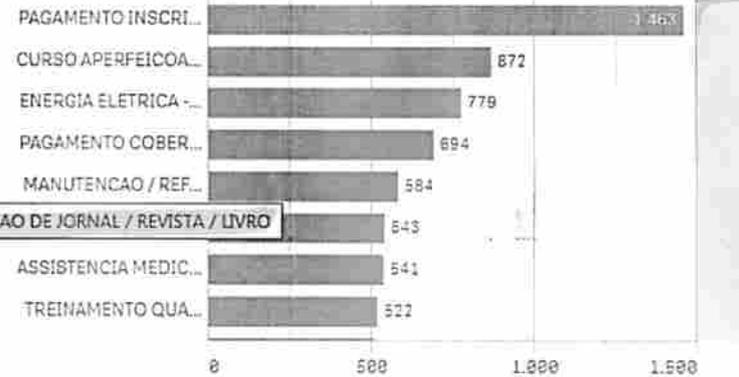
- ...
- F Jornal
- PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JOR...
- DISTRIBUICAO / ENT PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO
- PRODUCAO JORNALISTICA

do  
Tinha  
pub  
+  
essas  
ser  
vices

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

31.283

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO



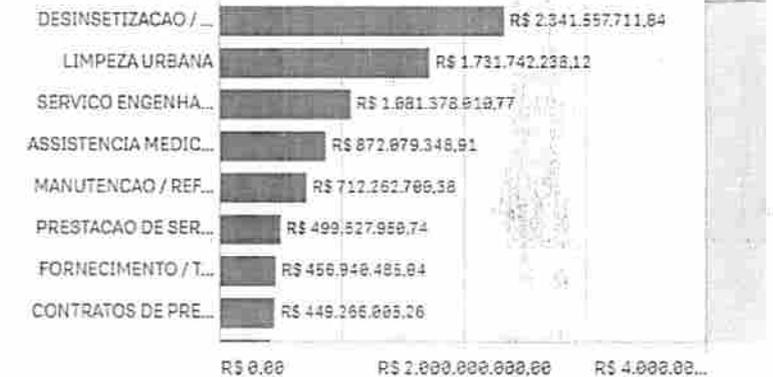
MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

488%

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 15.527.409.223,55

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES

28.600

15  
OPL

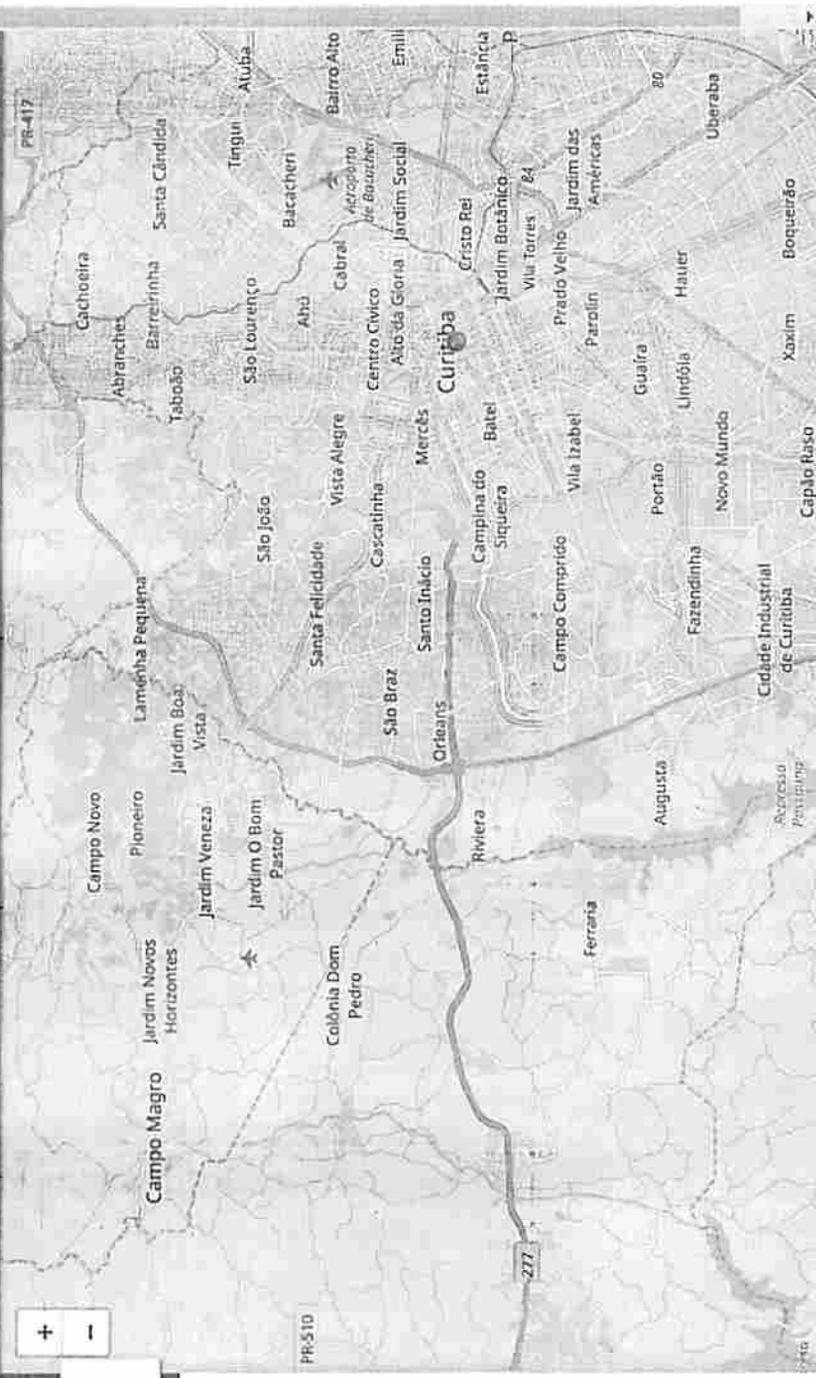
**MENOR PREÇO**

NOTA PARANA

Clique no ícone de lupa para pesquisar no catálogo de produtos.  
 publicação no jornal

Nota Paraná. O que é Dúvidas Frequentes

Entrar CURITIBA



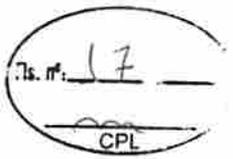
↳ Não carrega

15. m. 16  
 CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MINIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, conforme termo de referência anexo.**

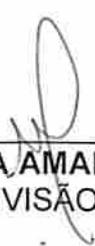
Gabinete = 70 FR000

Administração = { 280 FR000  
330 FR 511  
480 FR000  
510 FR000

Atenciosamente,

Educação = { 1340 FR 103  
1480 FR 104

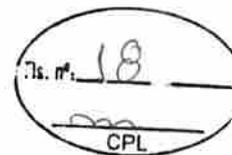
Saúde = { 3110 FR 303  
3840 FR 303

  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MINIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

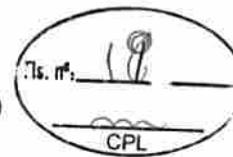
Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MINIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

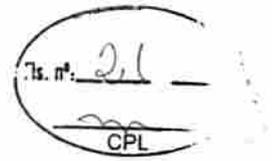
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)

#### Menu Principal

- [Início](#)
- [O que é o Portal](#)
- [Manual de Navegação](#)
- [Glossário](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Agenda de Autoridades](#)
- [Contatos](#)
- -->
- [Acesso à Informação](#)

#### Assuntos

- **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
  - [Plano Plurianual](#)  
[Plano Plurianual](#)
  - [Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual](#)
    - [Lei de Diretrizes Orçamentárias \(LDO\)](#)
    - [Lei Orçamentária Anual \(LOA\)](#)
  - [Execução Orçamentária](#)
    - [Alterações Orçamentárias](#)
    - [Execução Física do Orçamento - Programa](#)
    - [Mensagem à Assembleia Legislativa](#)
    - [Programação Financeira](#)
  - [Normas Orçamentárias](#)
    - [Manual Técnico de Orçamento \(MTO\)](#)
    - [Normas Estabelecidas para o Exercício](#)
    - [Legislação Fazendária - Orçamentária](#)
  - [Normas Contábeis](#)
    - [Plano de Contas - PCASP](#)
    - [Legislação Fazendária - Contábil](#)
- **RECEITAS**
  - [Receita Orçamentária](#)
    - [Consulta Detalhada](#)
    - [Outras Consultas](#)
  - [Receita Tributária Arrecadada](#)  
[Receita Tributária Arrecadada](#)
- **DESPESAS**
  - [Gastos Públicos](#)
    - [Consulta Detalhada](#)



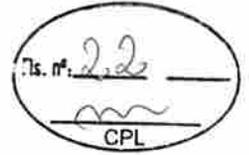
- Pagamentos Efetuados
- Consulta por Credor
- Total Desembolsado
- Outras Consultas
- Dívida Pública
  - Precatórios
  - Requisição de Pequeno Valor
  - Dívida Pública Consolidada
  - Dívida Pública por Contrato
- Repasses e Transferências
  - Repasses do Governo Estadual aos Municípios
  - Repasses do Governo Federal ao Paraná
  - Convênios do Governo Estadual
  - Convênios com o Governo Federal
  - Fundeb
  - Funsaude
- Adiantamentos  
Adiantamentos

- PESSOAL

- Remuneração  
Remuneração
- Viagens  
Viagens
- Concursos Públicos e Testes Seletivos  
Concursos Públicos e Testes Seletivos
- Tabelas Salariais e Carreiras  
Tabelas Salariais e Carreiras
- Relação Nominal (Art. 234 - CE)  
Relação Nominal (Art. 234 - CE)
- Estrutura Organizacional  
Estrutura Organizacional
- Relação de Servidores  
Relação de Servidores

- COMPRAS

- Licitações  
Licitações
- Transmissão de Sessão Pública  
Transmissão de Sessão Pública
- Contratos  
Contratos
- Contratos - Recursos Externos  
Contratos - Recursos Externos
- Situação Fornecedores  
Situação Fornecedores
- Preços Registrados  
Preços Registrados
- Dispensas e Inexigibilidade  
Dispensas e Inexigibilidade
- Documentos Fiscais  
Documentos Fiscais
- Estoque de Suprimentos  
Estoque de Suprimentos



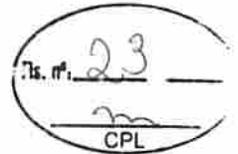
- RESPONSABILIDADE FISCAL
  - Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)  
Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
  - Audiências Públicas Fazendárias  
Audiências Públicas Fazendárias
  - Balanço Geral do Estado  
Balanço Geral do Estado
  - Programa de Ajuste Fiscal  
Programa de Ajuste Fiscal
- JUSTIÇA FISCAL
- TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
  - Desenvolvimento Social  
Desenvolvimento Social
  - Escolas  
Escolas
  - Órgãos de Governo  
Órgãos de Governo
  - Outras Esferas  
Outras Esferas
- OBRAS E AÇÕES
  - Áreas de Governo  
Áreas de Governo
  - Obras em Andamento  
Obras em Andamento
  - Projetos Autorizados para Licitação  
Projetos Autorizados para Licitação
- INFORMAÇÕES GERAIS
  - Gráficos Interativos  
Gráficos Interativos
  - Legislação
    - Legislação Estadual
    - Legislação Fazendária - Tributária
    - Diários Oficiais
    - Legislação Fazendária - Orçamentária
    - Legislação de Acesso à Informação
    - Legislação Fazendária - Contábil
    - Comitês
    - Conselhos
  - Patrimônio
    - Bens Imóveis
    - Bens Móveis
    - Frota Oficial
  - Cadastro de Autoridades  
Cadastro de Autoridades
  - Dados Abertos
    - Downloads
    - Web Services

1. Início

2. COMPRAS

3. Licitações

# Licitações



VOLTAR

Você pode consultar as licitações concluídas ou em andamento preenchendo os campos abaixo. Caso não encontre licitações de empresas públicas, como Sanepar e Copel, faça a pesquisa em Órgãos de Governo. Saiba mais...

**NOTA: ESTÃO DISPONÍVEIS TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO A PARTIR DE 2015, QUANDO O ATUAL SISTEMA FOI IMPLANTADO. PARA CONSULTAR EDITAIS COMPLETOS DE ANOS ANTERIORES, USE O FORMULÁRIO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

Ano:

2019

Número do Edital:

Modalidade:

PP - Pregão Presencial

Registro de Preços:

Selecione

Situação:

Todas as Situações

Objeto:

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Item/Palavra-Chave:

Órgão Responsável:

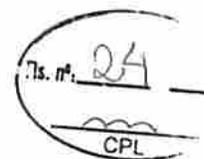
Todos os Órgãos Responsáveis

Data de Abertura:

a

Valor Máximo Inicial até (R\$):

Valor Homologado até (R\$):



Fornecedor Vencedor:

CNPJ/CPF do Vencedor:

Protocolo:

Possui Transmissão de Sessão Pública?

PESQUISAR

LIMPAR

DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 07/11/2019 às 05:13:59

Use as ( ) para ordenar sua pesquisa.

Modalid	Resumo do Edital	Órgão Respons	Órgão Participaç	Objeto	Data de Abertura	Data de Apresen	Registro de Preço	Situação	Protocol	Edital
---------	------------------	---------------	------------------	--------	------------------	-----------------	-------------------	----------	----------	--------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: *Sistema GMS*  
Dados Online

Data da Consulta: 07/11/2019 às 08:20

#### • **Endereço**

Controladoria Geral do Estado  
Rua Mateus Leme, 2018  
Centro Cívico - Curitiba - PR

#### • **Atendimento**

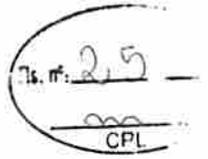
55 (41) 3200-5890  
8h30 às 18h

#### • **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

**Fale com o Ouvidor**

**Denuncie a corrupção:**

**Formulário online ou ligue para 0800 41 11 13**



- **Agenda de Autoridades**

**Deixe sua sugestão**

Versão 7.00 05/11/2019 09:30

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3,89                      R\$ 3,89                      R\$ 3,89

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Objeto da Compra	Ano da Compra
PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO, ASSINATURA DE PERIODICOS OFICIAIS	PR	Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades descritas em Edital.	2019

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades descritas em Edital.

**Quantidade Ofertada:** 102.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$4,98

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,89

**Código do CATMAT:** 10049

**Descrição do Item:** PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

**Descrição Complementar:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. UTILIZANDO COMO UNIDADE DE MEDIDA CM X COL.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 03/05/2019

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EDITORA JURITI LTDA

**CNPJ/CPF:** 80192081000108

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*ANEXO I*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do objeto abaixo especificado.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

Item	Quant.	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	102.000,00	Sv	A contratação de empresa para realizar a publicação dos avisos dos Editais de Licitações e atos oficiais do Município de Pato Branco em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, para divulgação dos atos oficiais do município. Utilizando como unidade de medida cm x col.	5,17	527.340,00
<i>Total</i>					<b>527.340,00</b>

2.2 - O presente edital não é destinado à **participação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte.**

2.2.1 - A Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações excluem as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços indivisíveis, situação encontrada no presente processo licitatório.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A necessidade da contratação de empresa especializada justifica-se pela obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, termos de aditivos de contratos e outros atos oficiais da administração pública, zelando pela publicidade dos atos municipais.

3.2 - Considerando a redação da Lei Complementar nº 70 de 06 de julho de 2017 em especial do art. 4º "A divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pato Branco, deverá também ser realizada por meio impresso, mediante processo licitatório". E ainda para atender ao art. 21 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), que determina como se deve proceder, em especial ao inciso III da Lei de Licitações, que reza em qual âmbito as informações precisam circular, para que possa ser garantida ampla competitividade e publicidade.

3.3 - A Constituição Federal em seu art. 37 estampa o princípio da publicidade aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

3.4 - Ainda embasado no art. 3º inciso II da Lei 12527/2011 que versa sobre o direito fundamental ao acesso à informação de interesse público, independente de solicitações para tal.

**4. PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1 - Os serviços de Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária, deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

4.2 - Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal através dos meios de comunicação tais como: Endereço eletrônico, e/ou Fax - Smile, e outros que possam ser acordados entre as partes.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b> <b>53.100,00</b>	<b>R\$</b> <b>53.100,00</b>	<b>R\$</b> <b>53.100</b>

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro, como ferramenta alternativa de pesquisa de preços, convocação de empresas para entrega de amostras e outras informações de interesse do Hospital Federal de Ipanema.	2019

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro, como ferramenta alternativa de pesquisa de preços, convocação de empresas para entrega de amostras e outras informações de interesse do Hospital Federal de Ipanema.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 53.100,00

**Código do CATMAT:** 10049

**Descrição do Item:** PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COMO FERRAMENTA ALTERNATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS, CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ENTREGA DE AMOSTRAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 06/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

**CNPJ/CPF:** 09168704000142

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

It. nº: 2,9  
CPL

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1,00**                      **R\$ 1,00**                      **R\$ 1**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	Aquisição de serviço de publicação de pregão em jornal de circulação regional.	2019

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de serviço de publicação de pregão em jornal de circulação regional.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,00

**Código do CATMAT:** 10049

**Descrição do Item:** PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 14/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

**CNPJ/CPF:** 09168704000142

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 42.436,75   R\$ 7.538,50   R\$ 2.832**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO, ASSINATURA DE PERIODICOS OFICIAIS PR 2019

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00102/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de motoboy.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$164.934,45

Valor Unitário do Item: R\$ 151.838,00

Código do CATMAT: 19666

Descrição do Item: DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MOTOBOY CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Unidade de Fornecimento: VIAGEM/CORRIDA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 12/07/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. F. ENTERPRISE TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 32676780000180

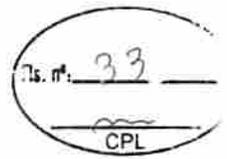
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS

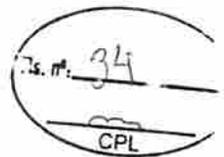
Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Município de Bandeirantes  
Solicitação 536/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Embr em	Quantidade de itens
<b>536</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/10/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	699/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
10001	Chefia de Gabinete	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>			
	Nome	Forma	
01	GABINETE DO PREFEITO	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
EM JORNAL DO FORNECEDOR		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**Justificativa:**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 GABINETE DO PREFEITO				
	001 CHEFIA DE GABINETE				
	04.122.0401-2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	<b>00070</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	CM	10.000,00	3,80	38.000,00
	semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.				
	PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.				
	SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).				
	REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.				
	PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
	EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
	SÍTIOS ELETRÔNICOS: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
				<b>Total da dotação</b>	<b>38.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>38.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.000,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 536/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Is. nº: 35  
CPL

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.129.0401.2001	38.000,00
Cod 00070 Fonte 00000 G.Fonte 5	38.000,00

---

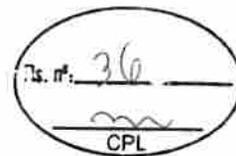
WANERSON DE OLIVEIRA  
Solicitante



# Município de Bandeirantes

Solicitação 537/2019

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_ **Emtido em** \_\_\_\_\_ **Quantidade de itens** \_\_\_\_\_  
 Número Tipo 14/10/2019 1  
**537 Contratação de Serviço**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código Nome Número  
 5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO 700/2019

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código Nome  
 20001 Divisão de Recursos Humanos

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
 Nome Forma  
 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 30 DIAS

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
 Local  
 EM JORNAL DE FORNECEDOR 12 Meses

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**Justificativa:**  
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

**Lote**  
**001 Lote 001**

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
		02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00280	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	10.000,00	3,80	38.000,00
	00310	00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.	CM	10.000,00	3,80	38.000,00



Município de Bandeirantes  
Solicitação 537/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Ins. nº. 37  
CPI

Página 2

SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx).

REPUBLIÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.

PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.

EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.

SÍTIIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.

Total da dotação	76.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>76.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.001.04.123.0404.2003		76.000,00
Cod 00280	Fonte 00000 G,Fonte E	36.000,00
Cod 00310	Fonte 00511 G,Fonte E	38.000,00

  
ANTONIO CARLOS ZAMBARDO  
Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 538/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fls. nº: 38  
 CPL

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>538</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/10/2019	<b>1</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	701/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
<b>Entrega</b>		<b>Local</b>	
EM JORNAL DE FORNECEDOR			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**Justificativa:**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

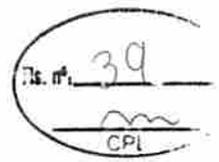
**Lote**

**001 Lote 001**

	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005	DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2151	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	00480	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.	CM	10.000,00	3,80	38.000,00
	PERIÓDICO:	A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.				
	SOLICITAÇÃO:	O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax)				
	REPUBLICAÇÃO:	Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução				
	PARALIZAÇÕES:	A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município				
	EXEMPLARES:	A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
	SÍTILO ELETRÔNICO:	Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
	00510	00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.	CM	10.000,00	3,80	38.000,00
	PERIÓDICO:	A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.				



Município de Bandeirantes  
Solicitação 538/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



**SOLICITAÇÃO:** O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (Internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).

**REPUBLICAÇÃO:** Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.

**PARALIZAÇÕES:** A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.

**EXEMPLARES:** A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.

Total da dotação	76.000,00
TOTAL	76.000,00
TOTAL GERAL	76.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.005.04.122.0404.2151		76.000,00
Cod 00460	Fonte 00000 G.Fonte E	38.000,00
Cod 00510	Fonte 00513 G.Fonte E	38.000,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 539/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Ts. nº. 40  
 CFI

<b>Solicitação</b>		<b>Embrdo em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/10/2019	1
<b>539</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	702/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
EM JORNAL DO FORNECEDOR			

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

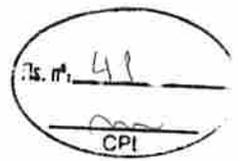
**Justificativa:**  
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento, semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361 1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	<b>01340</b> 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax) REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	2.500,00	3,80	9.500,00
<b>Total da dotação</b>					<b>9.500,00</b>
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361 1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	<b>01480</b> 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
015944	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	CM	2.500,00	3,80	9.500,00



Município de Bandeirantes  
Solicitação 539/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.

**PERIÓDICO:** A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.

**SOLICITAÇÃO:** O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).

**REPUBLICAÇÃO:** Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.

**PARALIZAÇÕES:** A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.

**EXEMPLARES:** A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.

**SÍLIO ELETRÔNICO:** Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.

Total da dotação	9.500,00
TOTAL	19.000,00
TOTAL GERAL	19.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.005.12.361.1219.6021	9.500,00
Cod 01340 Fonte 00103 G.Fonte E	9.500,00
03.005.12.361.1241.6022	9.500,00
Cod 01490 Fonte 00104 G.Fonte E	9.500,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 540/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fl. nº. 42  
 \_\_\_\_\_  
 CPI

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
 Número **540** Tipo **Contratação de Serviço** Entido em **14/10/2019** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Número **703/2019**

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código **110001** Nome **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
 Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **EM ATÉ 30 DIAS**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
 Local **EM JORNAL DO FORNECEDOR** **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**Justificativa:**  
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional

**Lote**  
**001 Lote 001**

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	CM	2.500,00	3,80	9.500,00
		semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.				
		PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.				
		SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).				
		REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.				
		PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.				
		EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.				
		SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.				
				<b>Total da dotação</b>		<b>9.500,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>9.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.500,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 540/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Is. nº: 43  
CPL

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1003.0051	9.500,00
Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte E	9.500,00

---



DAIANE FERNANDA DA ROZA TOMÉ  
Solicitante



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 541/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Ls. nº: 44  
 CPL

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
 Número **541** Tipo **Contratação de Serviço** Emisso em **14/10/2019** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Número **704/2019**

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código **110006** Nome **Divisão de Agendamento da Saúde**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
 Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **EM ATÉ 30 DIAS**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
 Local **EM JORNAL DO FORNECEDOR** Prazo **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**Justificativa:**  
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento semanal das notícias publicadas e circuladas em âmbito regional.

**Lote**  
**001 Lote 001**

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
		11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	<b>03840</b>	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
015944	EDIÇÃO:	o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	2.500,00	3,80	9.500,00
	<b>Total da dotação</b>					<b>9.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>					<b>9.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.500,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 541/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº. 45  
CPL

Página 2

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6059	9.500,00
Cod: 03840 Fonte: 00303 G. Fonte: F.	9.500,00

---



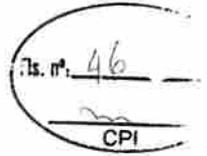
---

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.
- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - FERROBAN COMERCIAL LTDA;
  - P. A. FERREIRA BARBOSA ME;
  - CIARDULLO E NOGUEIRA LTDA;

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PÉROLA DO NORTE	JORNA METR ÓPOLE	FOLHA DO NORTE	PREF. ALTO PARANÁ	PAINEL DE PREÇOS	COMPR AS PR	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-----------------	------------------	----------------	-------------------	------------------	-------------	----------------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

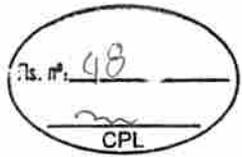
Ins. nº: 47  
CPI

1	60000	cnt	<p>EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo</p>	6,20	4,95	3,80	22,00	3,89	0,00	3,80	228.000,00
---	-------	-----	---	------	------	------	-------	------	------	------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



	e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.								
<b>T O T A L</b>									<b>228.000,00</b>

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	1000104122040120013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Is. nº: 49  
CPL

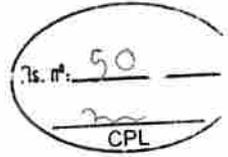
### 7. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	60000	cnt	<p>EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação.</p> <p>SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>		3,80	228.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>228.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 14 outubro de 2019



ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura



WANDERSON DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

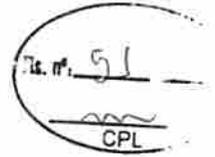


DAIANE FERNANDA DELA ROSA TOMÉ  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salienciamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

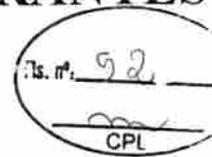
SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	1000104122040120013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

10. 4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

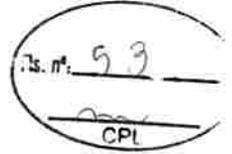
Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2019.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de novembro.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.

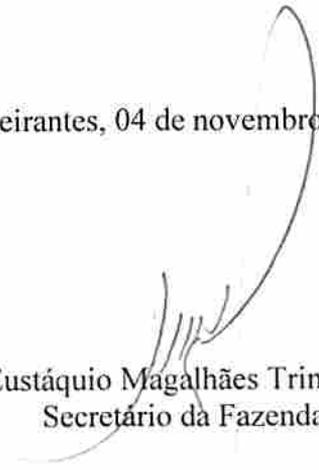
(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

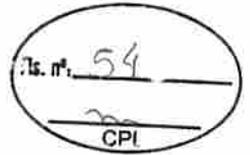
Bandeirantes, 04 de novembro de 2019

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2019

Bandeirantes, 04 de novembro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

Esclarecemos que **NÃO** realizaremos este certame com cota e ou exclusivo para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor e a não divisibilidade do item, conforme estabelece o artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

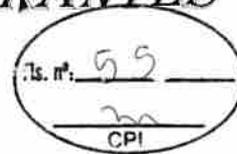
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL

**PREGÃO Nº 37/2019-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019- PMB**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 28/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joice Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019 e 1.477/2019 de 02/11/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

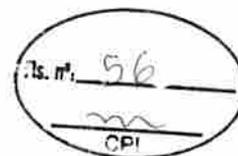
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **[www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

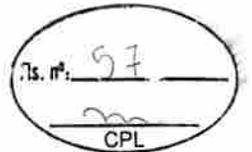
## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

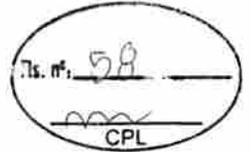
## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 37/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

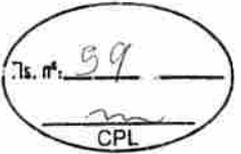
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 37/2019- PMB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

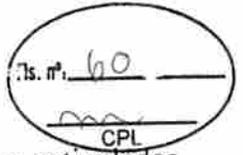
- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

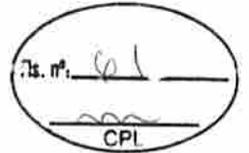
**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

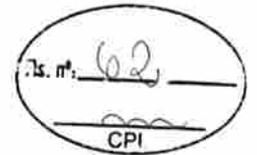
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número “2” implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

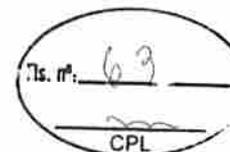
## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

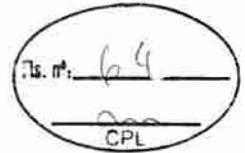


- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

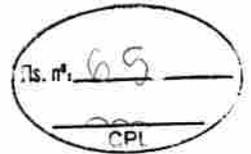
## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



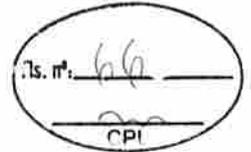
determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

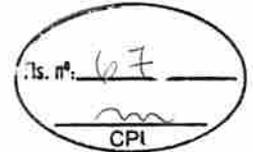
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser feita periodicamente conforme objeto desta licitação e determinação da secretaria de administração da contratante;

14.2. No caso de má prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

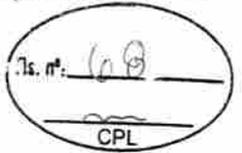
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 37/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº. 69  
CPL

- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

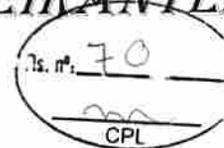
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

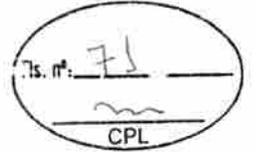
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

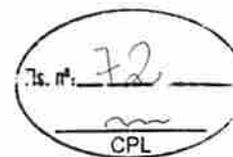
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 37/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ins. nº: 73  
CP: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 37/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

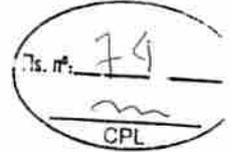
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 37/2019- PMB

Processo administrativo nº 175/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	60000	cnt	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.		3,80	228.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº: 75  
CPL

		<p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de forma maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação.</p> <p>SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>228.000,00</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

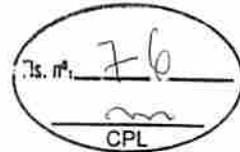
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

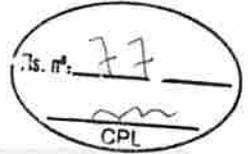
..... de..... de 2019.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 37/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2019.

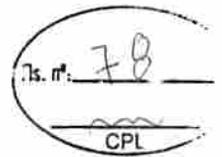
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
..... CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de **(descrever os  
objetos fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

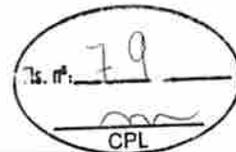
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

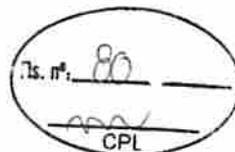
..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 37/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

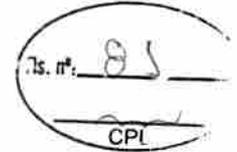
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

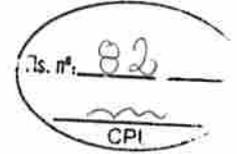
## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

§1º A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser feita periodicamente conforme objeto desta licitação e determinação da secretaria de administração da contratante;

§2º No caso de má prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 37/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

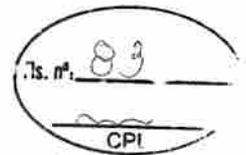
## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- §2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;
- §4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

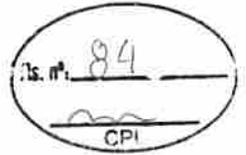
§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

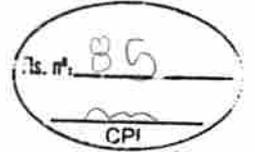
b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

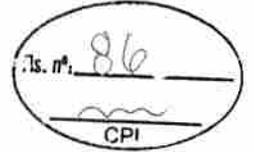
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

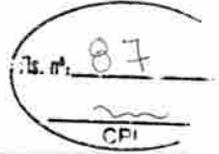
Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

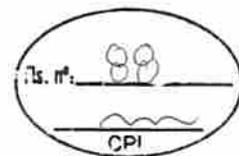
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

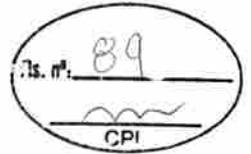
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

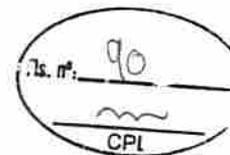
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clique em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

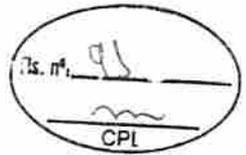
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PORTARIA nº 1458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 89.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

### RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores

- *JOSÉ CARLOS SITTA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.600-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.592.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

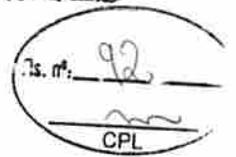
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- *ALEXANDRO BLIMITA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 760.202.639-68; e
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1 SSP/PR inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

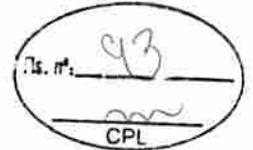
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **PORTARIA Nº 1477/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado, a partir 01/11/2019, como pregoeiro para o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a servidora pública **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70, em substituição ao servidor público **JOSÉ CARLOS SITTA**, nomeado pela Portaria nº 1.458/2019, face sua exoneração do serviço público municipal.

Art. 2º - Face a exoneração do servidor público **ALEXANDRO BERETTA**, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, passa a integrar a Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, a que se refere a Portaria nº 1.458/2019.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.458/2019, de 08/01/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

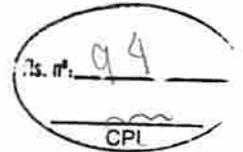
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 226/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 185/2019. Pregão Presencial nº. 37/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 37/2019, para a contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos oficiais de competência Municipal.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Administração; Quantitativo; Justificativa; Orçamentos; Pregão de outros Entes Públicos do mesmo objeto; pesquisa do painel de preços; encaminhamento da Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

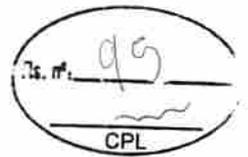
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

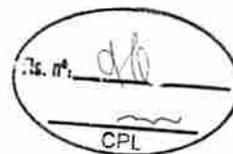
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

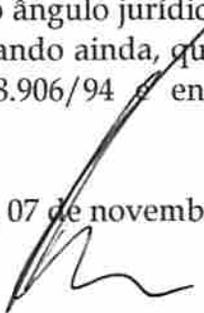


- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

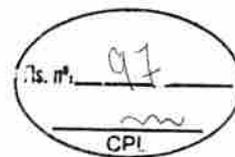
Bandeirantes, 07 de novembro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

**PREGÃO Nº 37/2019-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019- PMB**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 28/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joice Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019 e 1.477/2019 de 02/11/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ins. nº. 98  
CPI

## 1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

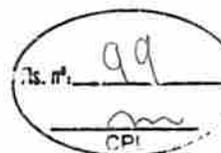
## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

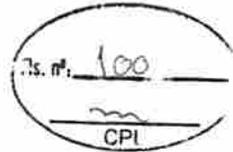
## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 37/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

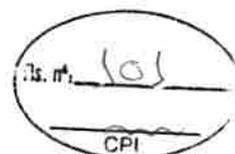
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 37/2019- PMB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

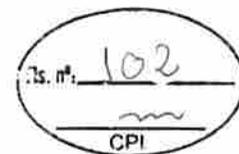
- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº: 103  
CPL

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

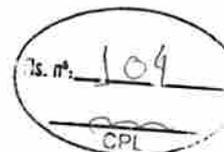
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número “2” implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

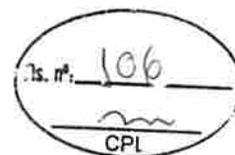


- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

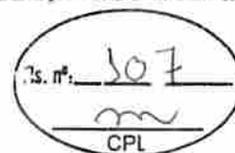
## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



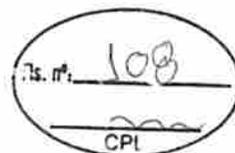
determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

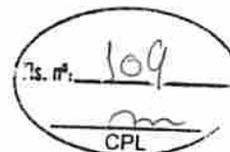
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser feita periodicamente conforme objeto desta licitação e determinação da secretaria de administração da contratante;

14.2. No caso de má prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº: 110  
CPI

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 37/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

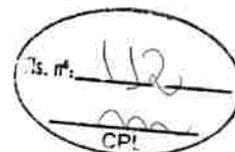
f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

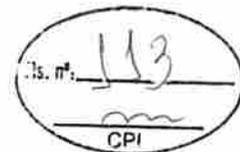
Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2019.

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

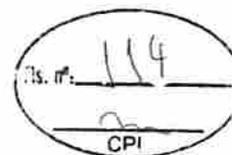
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 37/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

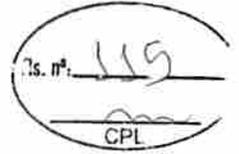
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 37/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

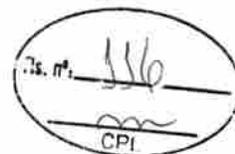
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx) .....  
E-MAIL: .....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 37/2019- PMB  
Processo administrativo nº 185/2019- PMB  
Prezado Senhor

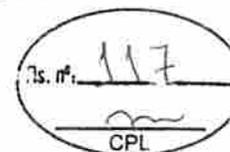
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	60000	cnt	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.		3.80	228.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	<p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de forma maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação.</p> <p>SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>228.000,00</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

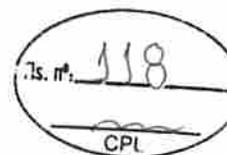
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

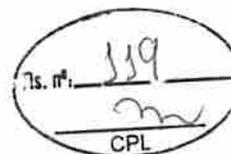
..... de..... de 2019.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 37/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

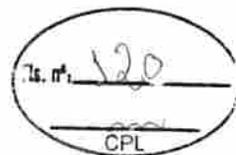
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa

Estabelecida na .....nº ..... bairro  
..... CEP..... na cidade de  
.....estado do ..... inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ..... é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

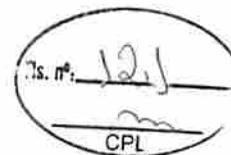
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

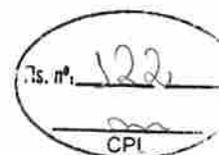
..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 37/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

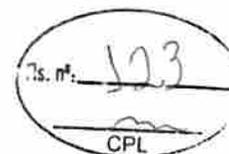
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevoluíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

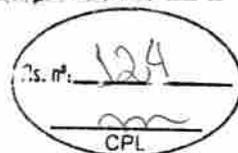
## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

§1º A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser feita periodicamente conforme objeto desta licitação e determinação da secretaria de administração da contratante;

§2º No caso de má prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 37/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

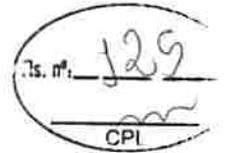
## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

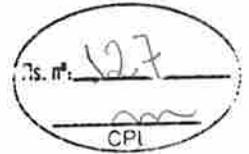
§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

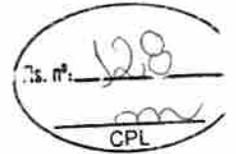
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

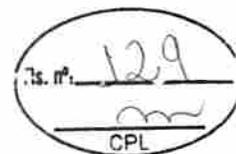
Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

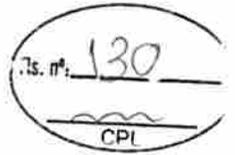
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº. 131  
CPL

## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa " PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

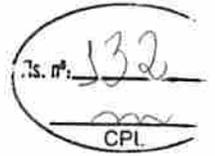
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do site eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrirá o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo. clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrirá também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

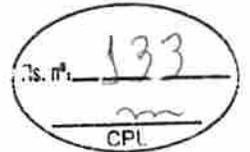
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia de abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ERRATA**  
Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019-PMB, na página nº 10 da edição nº 1049 de 06 de novembro de 2019

ONDE SE LÊ:  
TABELA

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PARA	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	CABINETE MÓDULO LAJOLAS Nº 46	PARA	1.200,00	1.200,00
02	01	UNID	RETEADOR MÓDULO LAJOLAS Nº 46	PARA	700,00	700,00
03	01	UNID	BODA PARA MÓDULO LAJOLAS Nº 37	PARA	8.182,00	8.182,00
<b>TOTAL:</b>						<b>10.082,00</b>

LEIA-SE TABELA

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PARA	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	CABINETE MÓDULO LAJOLAS Nº 46	PARA	1.200,00	1.200,00
02	01	UNID	RETEADOR MÓDULO LAJOLAS Nº 46	PARA	700,00	700,00
03	01	UNID	BODA MÓDULO LAJOLAS Nº 37	PARA	8.182,00	8.182,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.082,00</b>

Bandeirantes-PR, 07 de novembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 88/2019-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - ERRELI

ITEM	QTD	UNID	SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UNID	- LEVANTAMENTO PLANALIMÉTRICO COMPLETO; - SEÇÃO E PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS - DETALHES COM PONTOS DE REFERÊNCIA DE KM INICIAL E KM FINAL DA PISTA; - SOLICIM DE CORTE E ATERRO; - LOCALIZAÇÃO ALINHAMENTO PREDIAL EXISTENTE SOBRE A FAIXA DE DRENAGEM; - LOCAÇÃO DE BOÇAS EXISTENTES; - MARCA DE SITUACAO DO EMPENDIMENTO	8.500,00	8.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.500,00</b>

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO LEVANTAMENTO PLANALIMÉTRICO DA PISTA DE CAMINHADA NA BR 309 SENTIDO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018-PMB**  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: Aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 26 de Outubro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTRATANTE

Mauro Serrano  
SERRANO DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME  
CONTRATADA.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para LAVANDERIA INDUSTRIAL instalada no SÍTIO COTIA - RANCHO ALEGRE - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a licença de instalação para LAVANDERIA INDUSTRIAL a ser implantada no SÍTIO COTIA - RANCHO ALEGRE - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: MEDIFE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para os seguintes itens:

Lote 1 - Item 11 - de marca SR para a marca DESCARPACK.  
Lote 1 - Item 25 - de marca MEDIDA para a marca FARMATEX.  
Lote 1 - Item 30 - de marca ARTINOX para FLEXINON.

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTRATANTE

Cláudio José dos Santos  
MEDIFE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**  
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 05-11-2019 a 08-11-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/11/19 a 04/11/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL IQO DE LIMA	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRIINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	06/11/19 a 07/11/19	ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 098/2018 NA SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PALÁCIO DO GOVERNO	R\$ 1.050,00
MANUELA MARTINS DE QUEIROZ GTSIO KLEB	ENFERMEIRA COORDENADORA DO CENTRO MATERNO INFANTIL SAÚDE DA MULHER	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGASUS"	R\$ 75,00
RENATA GOMES CHAVES	COORDENADORA ESP	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGASUS"	R\$ 75,00
LUANA ANGELICA DA SILVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRA	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGASUS"	R\$ 50,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE GABINETE	CURITIBA	06/11/19 a 07/11/19	ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 098/2018 NA SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PALÁCIO DO GOVERNO	R\$ 975,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	LEVAR PACIENTE GESTANTE PARA FAZER EXAMES	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
VICTOR HUGO NUYES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	REUNIÃO CAXA ECONÔMICA	R\$ 50,00
RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI	ARQUITETO	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	REUNIÃO CAXA ECONÔMICA	R\$ 50,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/11/19 a 06/11/19	PROTOCOLAR DOCUMENTOS DE FECHAMENTO MENSAL NA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	04/11/19 a 06/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/19 a 05/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	06/11/19 a 06/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANS. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/10/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/10/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATO OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERÍODO IDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**  
Diárias DEVOLVIDAS no período de 05/11/19 a 06/11/19

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	05/11/19 a 06/11/19	R\$ 80,00
LUANA ANGELICA DA SILVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRA	06/11/19 a 06/11/19	R\$ 50,00
RENATA GOMES CHAVES	COORDENADORA ESP	06/11/19 a 06/11/19	R\$ 75,00
MANUELA MARTINS DE QUEIROZ GTSIO KLEB	ENFERMEIRA COOR. CENTRO MATERNO INFANTIL SAÚDE DA MULHER	06/11/19 a 06/11/19	R\$ 75,00

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3528 8419.

ASSIS CHATEAUBRIAND, 08 de NOVEMBRO de 2019.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

110328/2019

## Bandeirantes

AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO  
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura Bandeirantes, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

110066/2019

## Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 87/19

Pregão : Nº 31/19

Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 25/11/19 às 08:40 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 25/11/19 às 08:45 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orzelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: [www.cafezalsul.pr.gov.br](http://www.cafezalsul.pr.gov.br)

109564/2019

## Cambira

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2019

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Leilão, visando o LEILÃO DE IMOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMBIRA. DATA DA ABERTURA: 26 de novembro 2019. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 às 09:00 HORÁRIO DA ABERTURA DOS LANCES: 09:05. (HORÁRIO DE

BRASILIA). REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Leilão nº 003/2019. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através dos e-mails [pregoeiro@ cambira.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@ cambira.pr.gov.br) ou [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Cambira, 11 de novembro de 2019.  
EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI- LEILOEIRO MUNICIPAL-EMERSON TOLEDO PIRES- PREFEITO MUNICIPAL.

110342/2019

## Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 142/2019  
Exclusivo me e ep

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERIMONIAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS/ ELETROELETRÔNICOS DE APORTE, DECORAÇÃO, STAFF, ROUPARIA, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO (INCLUINDO MONTAGEM E A REPOSIÇÃO DOS BUFFETS) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO I MOSTRA CAMPO LARGO PRODUZINDO SAÚDE - AQUI TEM SUS.

ABERTURA/DISPUTA: 22/11/2019 - 08:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br), Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

ROSINAIDE X. DA SILVA  
PREGOIRO

110046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que receberá às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019, propostas para contratação de empresa especializada, interessadas na execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Guarani e reforma do prédio que abriga a Secretaria de Ordem Pública, para futuramente abrigar o CIOSEP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública).

Valor Máximo fixado: R\$ 1.199.515,95

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico [www.campolargo.atcndc.net](http://www.campolargo.atcndc.net).

Campo Largo, 08 de novembro de 2019

Luciano Érico da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

110380/2019

## Cantagalo

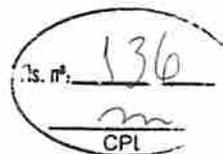
Aviso de Suspensão de Licitação  
Pregão Presencial Nº 60/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público a SUSPENSÃO da licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para julgamento de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital, apresentado tempestivamente pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.093.163/0001-21, marcada para as 09h00min do dia 18 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que em momento oportuno será designada nova data de abertura, a ser publicada em diário oficial.

Cantagalo, 08 de novembro de 2019.

Eliana Reolon Brandler  
Pregoeira

110078/2019

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	185/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾
Dotação Orçamentária*	1000104122040120001339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	228.000,00
Data de Lançamento do Edital	08/11/2019
Data da Abertura das Propostas	28/11/2019
Data Registro	11/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

(2ª Reunião). OBJETO: Aquisição de uma carreta agrícola e uma carreta tanque, destinada as atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, conforme especificações no edital e seus anexos.  
DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: 26 de novembro de 2019, às 11 horas (horário local). INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 8 às 12 horas, na sala da CPL, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro.  
O edital poderá ser adquirido através do site [www.madagua.pb.gov.br](http://www.madagua.pb.gov.br) e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Mãe D'água - PB, 12 de novembro de 2019.  
LUENDA ÁVELINO DE SOUSA BARROS E SILVA  
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019/19**  
Repetição

Tipo: Menor Preço - global  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para serviços de modernização, melhorias e eficiência substituição de luminárias antigas no parque de iluminação pública, neste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 5.255.382,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais). DATA DE REALIZAÇÃO: 18/12/2019 às 09:30 horas. O Edital reformulado e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Diário Oficial-Licitação - Prefeitura) a partir de 14/11/2019 - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4291.

Apucarana, 12 de novembro de 2019.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 8 de novembro de 2019  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 8 de novembro de 2019  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 29/11/2019, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2.633,45m² e execução de 900,67m² de calçadas em paver, a ser executado nas margens esquerda e direita da rodovia Municipal, na saída para Francisco Beltrão e execução de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.038,80m² e execução de 1.257,84m² de calçadas em paver, na rua Industrial, localizada no Parque Industrial do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações pelo fone: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de Novembro de 2019.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019  
Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública nos itens elencados no Termo de Referência, para eventos artísticos nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2019, com duração aproximada de 2 (duas) horas cada show. No valor estimado a ser contratado é de no R\$24.100,14 (vinte e quatro mil cem reais e quatorze centavos). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019.  
ADILSON LUCCHETTI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019  
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X (COMPLETO) E UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X, INCLUINDO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1. No valor estimado a ser contratado é de no R\$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019.  
ADILSON LUCCHETTI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 24/2019**

Maiores Ofertas. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO A TÍTULO ONEROSO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS "QUIOSQUES". Valor Mínimo por Lote (Mensal): Lote 01: R\$ 2.018,16; Lote 02: R\$ 2.018,16; Lote 03 R\$ 754,05; Lote 04: R\$ 2.018,16; Lote 05: R\$ 495,90. Abertura: 18/12/2019 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 12 de novembro de 2019  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019**

Menor Preço. Objeto: Reforma e ampliação do Salão Comunitário do bairro Santos Dumont e transformando-o no Centro de Eventos da Cidadania. Abertura: 03/12/2019 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 738.289,36. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

Em 12 de novembro de 2019  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

O Município de Castro comunica que o Pregão Eletrônico nº 147/2019 publicado em 14/10/19 no DOU na página 236 seção 3 foi revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - SMFDS, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

Castro, 11 de novembro de 2019.  
MAURÍCIO FONSECA FADEL  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019**

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 172/2019 publicado em 05/11/2019 de 2019, no DOU na página 237, seção 3, teve alteração na data e o horário de recebimento das propostas. Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 13/11/2019 até as 08h30min do dia 21/11/2019. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 09h29min do dia 21/11/2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min do dia 21/11/2019. Ficam mantidas as demais condições do Edital, alterando-se somente a data de disputa e de recebimento das propostas, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 12 de novembro de 2019.  
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.  
EMISSÃO: 12/11/2019.  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 28/11/2019.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 28/11/2019.  
DISPUTA: 09H00 DO DIA 28/11/2019.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.891.420,60.  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019**

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES.  
EMISSÃO: 12/11/2019.  
ABERTURA: 02/12/2019.  
HORÁRIO: 14h00min.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 385.640,55.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#!/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
 Fls. nº: 138  
 Data: 28/11/2019  
 CDT

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003822/2019

Número do processo:	0003822/2019	Número único:	471.9JA.8V9-15
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	8309
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	09.399.259/0001-21
Requerente:	4094 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº 755 - 86300-000	Município:	Comélio Procópio - PR
Complemento:	SALA 901	Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	28/11/2019 08:39	Previsão para:	28/12/2019 08:39
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL 37/2019	Concluído em:	
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

*Angelita*

Protocolo  
 (Protocolado por)

*Bárbara B. B. Silva*

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
 (Requerente)

*(M)*

*7*

*(Signature)*

Hora: 08:39:44

**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.399.259/0001-21**  
**NIRE 41206136416**

**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 0030, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **GUSTAVO IGAWA MOSKADO**, brasileiro, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascida em 10/04/1992, empresário, portador do CPF nº 082.559.299-24 e documento de identidade RG. nº 10.021.879-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 22/03/2.004, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Olivieri, nº 77, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; únicos sócios da empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a última alteração em 27/02/2015 sob o nº 20151392870 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, resolvem assim alterar o contrato social;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa nesta data na sociedade a sócia **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB N° 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fis. nº. 140  
*[Handwritten signature]*

**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416**

**Parágrafo Único:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se nesta data da sociedade o sócio **GUSTAVO IGAWA MOSKADO**, acima qualificado, que possui na sociedade 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) inteiramente subscrito e realizado neste ato transfere através de venda a sócia **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, acima qualificada, a quantia de 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, sobre as cotas ora adquiridas;

**Parágrafo Único:** O capital social no valor de 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	7.600 cotas .....	R\$ 7.600,00
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	400 cotas.....	R\$ 400,00
TOTAL.....		R\$ 8.000,00

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB N° 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Fls. nº. 141  
3

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 0030, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertacchi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicas sócias da empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a ultima alteração em 27/02/2015 sob o nº 20151392870 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21.

M  
M  
B

Handwritten signatures and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fis. nº. 142  
A

**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Pref. Moacyr Castanho, nº 1553, Centro**, neste município de **Bandeirantes, Estado Paraná, cep 86.360-000**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** dividido em 8.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA</b> .....	7.600 cotas	.....R\$ 7.600,00
<b>MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA</b> .....	400 cotas	.....R\$ 400,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 8.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será **Prestação de serviços de informações, levantamento de informações, resumos de noticias e edição de jornais, livros e revistas.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia **29/02/2008** à partir do Registro na Junta Comercial do Estado Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten signatures and initials)*

fls. nº. 143  
5

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica ficará a cargo da sócia jornalista **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, registrada no **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, nº 3271, livro 12, folha 55V.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

Fis. nº. 144  
6  
CP

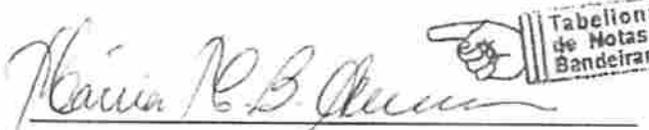
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

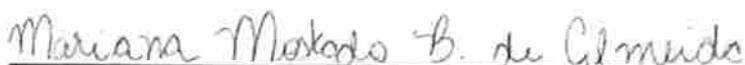
Bandeirantes-PR, 11 de Abril de 2019.

  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA



  
GUSTAVO IGAWA MOSKADO



  
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº: 145

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovit@igmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo kVcWR . TfWpB . Qvq2t - Controle a9ZAy . 3pfEw  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GUSTAVO IGAWA MOSKADO**.  
Deu fé Cornélio Procopio, 22 de Abril de 2019, às 16:43:38h

*[Handwritten Signature]*  
Ginés Gabarrón Pacheco



*Leoni Ismael dos Santos*  
Escrivente

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86300-000  
Fone: (43) 3542-5300 - Bandeirantes - Paraná  
Jairo Antonio Brito  
Tabelião Designado

ywOVJ . jNnUK . aVNIz - RqEUK . lJdfo  
Válida o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA** e **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**. Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,88), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FADEP: R\$0,00.  
Deu fé.

Bandeirantes-Paraná, 24 de abril de 2019, às 10:24:17.  
Em Test. *[Handwritten mark]* da Verdade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

Fis. nº: K56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.900.307-2



POLEGAR DIREITO

*Marcia H. B. Almeida*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.900.307-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2018

NOME: **MÁRCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO: YOSHIHARU MOSKADO  
EIKO MOSKADO

NATURALIDADE: ITAMBARACA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS=5844, LIVRO=21B, FOLHA=44

CPF: 832.215.089-53

CURITIBA/PR

*Marcia H. B. Almeida*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERIDO COM ORIGEM  
DATA 28/11/2019  
SPINAR/PA

*(Handwritten marks and signatures)*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2019-PMB

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, sediada na AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1553, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Marcia M. B. Bastita*  
EDITORA FOLHA DO NORTE - ME

Márcia Moskado Bastita de Almeida  
RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.215.669-5  
Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

*(M)* *d*

*[Handwritten signature]*

Fls. nº: 118

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0613641-6	09.399.259/0001-21	29/02/2008	29/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553, CENTRO, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000**

Objeto Social  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS DE NOTÍCIAS E EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS.**

Capital: R\$ **8.000,00**  
(OITO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ **8.000,00**  
(OITO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA 832.215.069-53	7.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA 044.257.169-06	400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 13/05/2019

Número: 20192635956

Situação  
**REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO**

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BANDEIRANTES - PR, 19 de novembro de 2019

19/688215-0



*[Handwritten Signature]*  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten Signature]*  
**LOURENÇO MACIAS HOGUEIRA**  
RG 6.214.543-9  
RELATOR



**TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-5600  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

**22 NOV. 2019**  
*[Handwritten Signature]*

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FRJ44866**

) João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
) Helder Peduan Sartorio - Escrevente Substituto  
) Larissa Martins de Moraes - Escrevente  
) Renata Martins de Moraes - Escrevente

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 21/11/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.399.259/0001-21

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/02/2008

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

A collection of handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including a large signature, a circled 'M', and other scribbles.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1553, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 37/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Márcia B. Bastita de Almeida*  
EDITORA FOLHA DO NORTE - ME  
Márcia Moskado Bastita de Almeida  
RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.209.253  
Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

No. 151

# Folha do Norte

paranaense

*O jornal da nossa região!*

Edital n.º 37/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553  
CNPJ: 09.399.259/0001-21 - FONE/FAX: (43) 3542-2599  
E-MAIL: folhanorte@brturbo.com.br

---

Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1553 - Centro - Fone: (43) 3542-2599  
CNPJ 09.399.259/0001-21 - Alvará de Licença nº 3869  
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ  
e-mail: folhanorte@brturbo.com.br

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.399.259/0001-21 Fornecedor : EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Endereço : AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO 1553 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

E-mail: folhanorte@brturbo.com.br  
Telefone: 43 3542-2599 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:  
Representante: MARCIA MOSKADO BATIATA DE ALMEIDA CPF: 832.215.069-53 RG: 83221506953  
Endereço representante: RUA MARIA BERTACHI 30 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000 Telefone representante: 43 3542-2599  
E-mail representante: folhanorte@brturbo.com.br  
Banco: 341 - ITAU Agência: 2933 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - Conta: 12566-4 Data de abertura: 01/04/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote:001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	<p>EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.</p> <p>SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>	60.000,00	CM	3,80	FOLHA DO NORTE PR	3,50	210.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 210.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 210.000,00

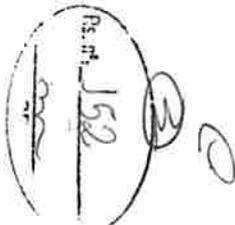
Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
CNPJ: 09.399.259/0001-21

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

**PROPONENTE:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553  
**CNPJ:** 09.399.259/0001-21 - FONE/FAX: (43) 3542-2599  
**E-MAIL:** folhanorte@brturbo.com.br

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 37/2019- PMB

Processo administrativo nº 185/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	60000	cnt	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material		3,50	210.000,00

Av. Moacyr Castanho, 1553 - Centro -

Tel. (043) 3542-2599 – E-MAIL: [folhanorte@brturbo.com.br](mailto:folhanorte@brturbo.com.br) - BANDEIRANTES-PARANÁ

*O jornal da nossa região!*

enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.

**SOLICITAÇÃO:** O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (FAX).

**REPUBLICAÇÃO:** Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções e atrasos na execução.

**PARALIZAÇÕES:** A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do

*J*  
*W*

# Folha do Norte

paranaense

*O jornal da nossa região!*

	objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares de cada publicação. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

Fis. nº: 155  
m  
cc

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de **RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

  
EDITORA FOLHA DO NORTE - ME

Márcia Moskado Bastita de Almeida  
RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.215.000-93  
Sócia-Proprietária

**109.399.259/0001-271**  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

## ANEXO V

**PROPONENTE:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553  
**CNPJ:** 09.399.259/0001-21 - **FONE/FAX:** (43) 3542-2599  
**E-MAIL:** folhanorte@brturbo.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 37/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Márcia M. Bastita de Almeida*

EDITORA FOLHA DO NORTE - ME

Márcia Moskado Bastita de Almeida

RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.215.069-5

Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



# Folha do Norte

paranaense

*O jornal da nossa região!*

Edital n.º 37/2019- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

ENDEREÇO: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553

CNPJ: 09.399.259/0001-21 - FONE/FAX: (43) 3542-2599

E-MAIL: folhanorte@brturbo.com.br

---

Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1553 - Centro - Fone: (43) 3542-2599  
CNPJ 09.399.259/0001-21 - Alvará de Licença nº 3869  
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ  
e-mail: folhanorte@brturbo.com.br

Fls. nº. 150  
CFI

**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 0030, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **GUSTAVO IGAWA MOSKADO**, brasileiro, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascida em 10/04/1992, empresário, portador do CPF nº 082.559.299-24 e documento de identidade RG. nº 10.021.879-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 22/03/2.004, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Olivieri, nº 77, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; únicos sócios da empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a ultima alteração em 27/02/2015 sob o nº 20151392870 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, resolvem assim alterar o contrato social;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa nesta data na sociedade a sócia **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB N° 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416**

**Parágrafo Único:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se nesta data da sociedade o sócio **GUSTAVO IGAWA MOSKADO**, acima qualificado, que possui na sociedade 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) inteiramente subscrito e realizado neste ato transfere através de venda a sócia **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, acima qualificada, a quantia de 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa, sobre as cotas ora adquiridas;

**Parágrafo Único:** O capital social no valor de 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	7.600 cotas .....	R\$ 7.600,00
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	400 cotas.....	R\$ 400,00
TOTAL.....		R\$ 8.000,00

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 160  
3

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 0030, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertacchi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicas sócias da empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a ultima alteração em 27/02/2015 sob o nº 20151392870 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21.

Handwritten initials and marks on the right margin, including a large 'M', a signature, and other scribbles.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 161

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA e terá sede e domicílio na Rua Pref. Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado Paraná, cep 86.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 8.000,00 (oito mil reais ) dividido em 8.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	7.600 cotas .....	R\$ 7.600,00
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA.....	400 cotas.....	R\$ 400,00
TOTAL.....		R\$ 8.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será Prestação de serviços de informações, levantamento de informações, resumos de notícias e edição de jornais, livros e revistas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 29/02/2008 à partir do Registro na Junta Comercial do Estado Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

M  
F  
E  
P



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Pls. nº. 362  
5

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica ficará a cargo da sócia jornalista **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, registrada no **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, nº 3271, livro 12, folha 55V.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes."

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

Fls. nº. 163  
6

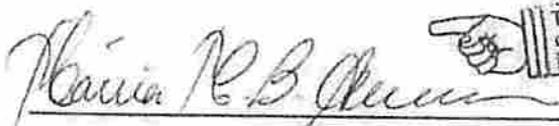
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR, 11 de Abril de 2019.

  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA



  
GUSTAVO IGAWA MOSKADO



  
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Pls. nº 164

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Minas Gerais, 212 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000  
Fone: (41) 3524-1430 - E-mail: carlotovitor@gmail.com  
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo KVCWR . TfWp8 . Qvq2t - Controle a9ZAy . 3pfEw  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de GUSTAVO IGAWA MOSKADO.  
Dou fé. Cornélio Procopio, 22 de abril de 2019, às 10:43:58h.

*[Handwritten Signature]*  
Gina Gabarrón Pacheco



*Levi Ismael dos Santos*  
Escrevente

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Compadres Rodrigues, 617 - Centro - CEP: 86350-000  
Fone: (41) 3542-8500 - Bandeirantes - Paraná  
Júlio Antônio Sartori  
Tabelião de Notas

Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de MARIANA  
MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA e MARCIA MOSKADO  
BATISTA DE ALMEIDA. Emolumentos: R\$16,82 (VRC 13,30),  
Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FADEP:  
Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 24 de abril de 2019, às 10:24:17.  
Em Test. da Verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 13:29 SOB Nº 20192635956.  
PROTOCOLO: 192635956 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902120070. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten marks and signatures]*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1553, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 37/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Márcia Moskado Bastita de Souza*  
EDITORA FOLHA DO NORTE - ME  
Márcia Moskado Bastita de Souza  
RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.259.110-0  
Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Voltar

Imprimir

Fls. nº. 166

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.399.259/0001-21

**Razão Social:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 755 SALA 901 / CENTRO / BANDEIRANTES /  
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2019 a 18/12/2019

**Certificação Número:** 2019111904312882191005

Informação obtida em 22/11/2019 13:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 167

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.399.259/0001-21

Certidão nº: 189473272/2019

Expedição: 18/11/2019, às 15:36:09

Validade: 15/05/2020 &lt; 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2273 / 2019**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 221626 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.399.259/0001-21

RG/IE:

Nº: 1553

Compl:

Endereço: AV PREFEITO MOACYR CASTANHO

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: [escritorioocril@yahoo.com.br](mailto:escritorioocril@yahoo.com.br)

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:57:15 de 07/11/2019

Válida até 07/12/2019

Código de verificação: QJMI-ATOD

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021017870-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.399.259/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ass. nº 170  
m

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
CNPJ: 09.399.259/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:38 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **7E12.73E0.0496.7403**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 171

## DIVISÃO DA RECEITA

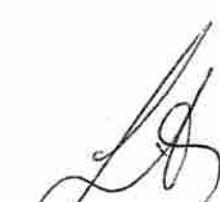
<b>Exercício</b> 2019	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 30382	<b>Nº do Alvará</b> 3869
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

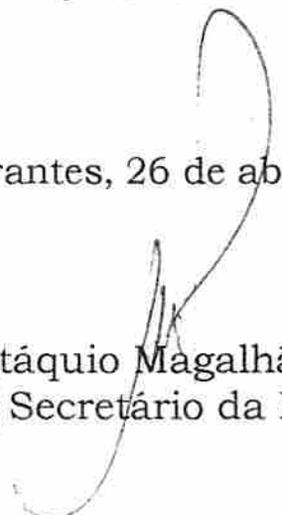
<b>Razão Social:</b> EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
<b>CNPJ/CPF:</b> 09.399.259/0001-21
<b>Endereço:</b> Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº1553
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Atividades de Prestação de Serviços de Informação.

Válido até 13/12/2019.

Bandeirantes, 26 de abril de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel.: (43) 542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br  
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha de documento entregue à parte.



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 917 - CENTRO - F. 43 3642-8500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que deixo...

22 NOV. 2019

*[Handwritten Signature]*

- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Peduan Sartorio - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patrícia Martine Silveira - Escrevente

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Fls. n.º: 172

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.259/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008	
NOME EMPRESARIAL EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLHA DO NORTE PARANAENSE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 020941067-11

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 09.399.259/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.624.478/0001-91



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME**, com sede na RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO, nº. 1553, centro, CEP 86360-000, Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.399.259/0001-21, fornece **SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO COMO ÓRGÃO OFICIAL DA AUTARQUIA**, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02(DUAS) VEZES SEMANAIS, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços contratual junto à instituição até a presente data.

Bandeirantes, 18 de novembro de 2019.

**Carlos Elias Tostes**  
Diretor



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR  
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos  
Sílvia André de Souza – Distribuidor Judicial Designado  
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1426/2019

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME** inscrito no CNPJ/MF sob n.º **09.399.259/0001-21**,  
XX  
Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dezessete dia(s) do mês de outubro do ano dois mil e dezanove (17-10-2019).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR  
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)  
*Sílvia André de Souza*  
Titular Designado

*Leandro André Mioto*  
Funcionário Juramentado

**LEANDRO ANDRÉ MIOTO**  
Escrevente Juramentado  
Port. 17/2019



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-6900  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográficada é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste dia, do que dou fé.

22 NOV. 2019

João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
Welder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto  
Leni Irmel dos Santos - Escrevente  
Patrícia Martins Silva - Escrevente

*B*  
*a*  
*W.P.*

## ANEXO VII

**PROPONENTE:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1553  
**CNPJ:** 09.399.259/0001-21 - FONE/FAX: (43) 3542-2599  
**E-MAIL:** folhanorte@brturbo.com.br

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

**Banco:** 341  
**Agência n.º:** 2933  
**Nome da agência:** BANCO ITAU  
**Cidade da agência:** Bandeirantes - PR  
**Endereço da agência:** Av. Bandeirantes, 850  
**Conta n.º:** 12566-4  
**Titular:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
**Data de abertura:** 04/2008

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Marcia R. B. Almeida*  
EDITORA FOLHA DO NORTE - ME  
Márcia Moskado Bastita de Almeida  
RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.215.069-53  
Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Av. Moacyr Castanho, 1553 - Centro -  
Tel. (043) 3542-2599 - E-MAIL: [folhanorte@brturbo.com.br](mailto:folhanorte@brturbo.com.br) - BANDEIRANTES-PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 37/2019-PMB

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, sediada na AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1553, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.

*Márcia Moskado Bastita de Almeida*

EDITORA FOLHA DO NORTE - ME

Márcia Moskado Bastita de Almeida

RG: 4.900.307-2 / CPF: 832.275.009-0

Sócia-Proprietária

09.399.259/0001-21  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA-ME  
AV. PREF. MOACYR CASTANHO, 1553 - CENTRO  
CEP 86260-000 - BANDEIRANTES - PR



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relação de Participantes

### Pregão 37/2019

Fls. nº: 178  
CPI

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
503-7	09.399.259/0001-21	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 37/2019

Ps. nº. 179

Objeto: CONT P JURIDICA P PREST DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO ORG OFICIAL DO MUNICIPIO

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Total	Vencedor
0001	0001	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias	503				60.000,00	
			EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		FOLHA DO NORTE PR			
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	3,50				
			1	3,40				

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro

JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 37/2019

Página 1

Data abertura: 28/11/2019

Data julgamento: 28/11/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 09.399.259/0001-21	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de e	CM	60.000,00	3,40 * FOLHA DO NORTE PR
<p>dições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (Internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).</p> <p>REPUBLIÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.</p> <p>SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>204.000,00</b>	

CNPJ: 09.399.259/0001-21 - EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5523 p

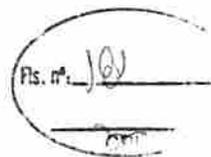
28/11/2019 09:26:47



# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por item

Pregão 37/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
------------	----------	--------	-------	----------------

### Lote 001 - Lote 001

#### Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias

semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.

**PERIÓDICO.** A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.

**SOLICITAÇÃO:** O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).

**REPUBLIÇÃO.** Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.

**PARALIZAÇÕES.** A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.

**EXEMPLARES.** A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.

**SÍTIQ ELETRÔNICO.** Disponibilização através do site eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.

503-7	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Classificado	FOLHA DO NORTE PR	3,40
-------	--------------------------------	--------------------	--------------	-------------------	------

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

## Situação por lote/itens

Pregão 37/2019

Fis. nº: 162

Página:1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 15944 EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
503-7	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21	Classificado	FOLHA DO NORTE PR	3,40
semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-PR e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.					
PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.					
SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax).					
REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.					
PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.					
EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanal na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.					
SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do site eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.					

Qtd: itens vencedores : 001  
Qtd: itens frustrados : 000  
Qtd: itens desertos : 000  
Qtd: itens não apurados : 000  
Qtd: itens empatados : 000  
Qtd: itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 37/2019

Fls. nº. 183

Página 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
<b>Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME</b>		
<b>CNPJ: 09.399.259/0001-21</b>		
<b>Itens vencidos: 1</b>		
Item 001	15944 - EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) FOLHA DO NORTE PR	3,40
<p>semanais; independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares; de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO. A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fãx).</p> <p>REPUBLIÇÃO. Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificar em erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES. A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanal na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.</p> <p>SITIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do site eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>		



# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 37/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		CNPJ: 09.399.259/0001-21	Telefone:	Status: Classificado					204.000,00	
Representante: 125542454- MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA										
Lote 001 - Lote 001									204.000,00	
001	15944 EDIÇÃO o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte PERIÓDICO. A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra do material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTILO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	60.000,00	Classificado	FOLHA DO NORTE PR		3,40	204.000,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								204.000,00		





Fls. nº 135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**

- 1 -

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 37/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 14/10/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequencia ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do	FOLHA DO NORTE PR		CM	60.000,00	3,40	204.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 106

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**

- 2 -

respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.						
<b>TOTAL</b>						<b>204.000,00</b>

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 204.000,00(Duzentos e Quatro Mil Reais). Após apurado os vencedores dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME como habilitadas e vencedoras do certame, em seguida foi adjudicado os itens às empresas vencedoras da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro  
590.505.609-97

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro  
004.594.549-78

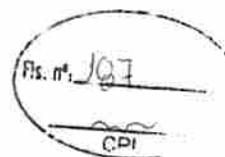
JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro  
065.535.889-70

MARCIA MOSKADO BAPTISTA DE ALMEIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

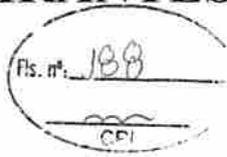
Fica assim a adjudicação por item:

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte. PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx). REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.	FOLHA DO NORTE PR		CM	60.000,00	3,40	204.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

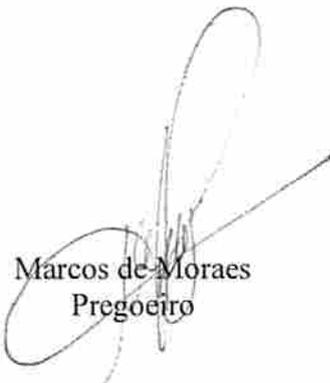
ESTADO DO PARANÁ



	PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanal na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.							
TOTAL								204.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB É DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

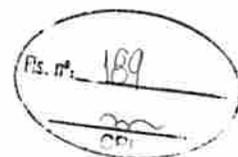
Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019

  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 254/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 185/2019. Pregão Presencial nº. 37/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 190  
2009

*à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

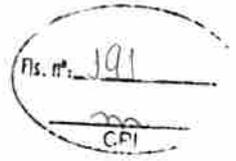
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

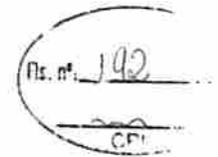
Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de</p>	FOLHA DO NORTE PR		CM	60.000,00	3,40	204.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 193

	paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanal na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.						
TOTAL							204.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB É DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2019

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	204.000,00
T O T A L	204.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB É DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2019

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 195  
*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 274/2019– PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019– PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME**, estabelecida na Rua Euripedes Rodrigues, n.º 755 - sala 901, centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.399.259/0001-21, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª Márcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 832.215.069-53, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 37/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS. COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 37/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 12/12/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EDIÇÃO: o jornal deverá dispor de edições	FOLHA		CM	60.000,00	3,40	204.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 196

	<p>de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a propiciar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-Pr e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte.</p> <p>PERIÓDICO: A empresa deve efetivar as divulgações na integra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Atos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos.</p> <p>SOLICITAÇÃO: O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fáx).</p> <p>REPUBLICAÇÃO: Compete à empresa efetivar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificarem erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução.</p> <p>PARALIZAÇÕES: A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município.</p> <p>EXEMPLARES: A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanal na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município.</p> <p>SÍTIO ELETRÔNICO: Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.</p>	DO NORTE PR				204.000,00
TOTAL						204.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 197

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser feita periodicamente conforme objeto desta licitação e determinação da secretaria de administração da contratante;

§2º No caso de má prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 37/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto a Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 199  
m

objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 200  
m  
or

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº: 201  
m

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 202

estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

Márcia Moskado Batista de Almeida  
Sócia/Administradora

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS

**VALOR:** 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 204  
m

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

Márcia Moskado Batista de Almeida  
Sócia/Administradora





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
Setor de Compras

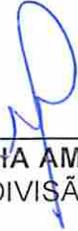
Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

Ilmo. Sr.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário da Administração



Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019** (de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/94).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

  
REGINA CELIA AMARAL FABRIS  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Setor de Compras**



Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019** (de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/94).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Setor de Compras**



Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, PARA O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94). CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

---

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Conversei com a Audrino pt trazerem os  
ofícios.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Setor de Compras**

Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

Ilmo. Sr.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário da Administração



Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, para o processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019 (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

  
REGINA CELIA AMARAL FABRIS  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Setor de Compras**



Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019** (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/94).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Exmo. Sr.**  
**Lino Martins**  
**Prefeito Municipal**  
**Bandeirantes – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Setor de Compras**



Bandeirantes, 02 de Julho de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, PARA O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/94). CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019 - PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**  
**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330-CENTRO-CEP 86.360-000, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.399.259/0001-21, devidamente representada por sua sócia administradora a Sra. Marcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 832.215.069-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para Contratação de jornal como órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo os poderes executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais, em atendimento ao contido no ofício s/nº de 02 de Julho de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato em 100% (cem) por cento equivalentes a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) passando o valor atual do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 06 de julho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20

  
Andréia de Souza França  
CPF: 006.953.169-23

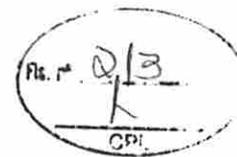


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná



**CONTRATADA:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de jornal como órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo os poderes executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais.

**OBJETIVO:** com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato em 100% (cem) por cento equivalentes a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) passando o valor atual do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.



Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Marcia Moskado Batista de Almeida  
EDITORA FOLHA DO  
NORTE LTDA - ME

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2020  
Ref.: Dispensa de Licitação - 17/2020 - SAAE -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifica o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 12/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:  
EMPRESA: ROSELENE LEITE DE LIMA.

ITEM	QTDDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	QUADRO DE COMANDO 20X60X35 CARLANGE	220,00	220,00
02	01	UNID	RELE THERMICO RIMFT SOBRECARGA 11-16 SIEMENS	200,10	200,10
03	01	UNID	VOLTIMETRO 45X4 C7C 30V C9 74	65,15	65,15
04	01	UNID	CHAVE TIC - TAC 20A ICV CS-30	37,14	37,14
05	01	UNID	RELE DE TEMPO MARCA SIEMENS	83,28	83,28
06	02	UNID	CONTATOR 3RT 44/220V 65A	485,02	970,04
07	01	UNID	DISJUNTOR 1X100 NEMA SOPRANO	207,35	207,35
08	01	UNID	AMPERIMETRO BRASFORT	61,20	61,20
09	01	UNID	PADRAO BIFASICO COPEL 2X50	1.400,00	1.400,00
TOTAL GERAL					3.244,26

na AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E PADRÃO COPEL BIFÁSICO 20V 50 AMPERES, PARA ACIONAMENTO DE BOMBA EM POÇO R75IANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 3.244,26 (três mil,zentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), face ao disposto no r. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 18, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 199/2020-PMB  
REGIÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, TANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL 10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 2.472.200,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil duzentos reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0230-900	2000104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0450-900	2000304161041120144490520000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0460-511	2000504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0470-512	2000504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	3000512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	3000512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1740-000	5000120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1950-000	6000104122041950383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2730-000	9000108244030120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3320-303	11000110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050-303	11000610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

RAZO DE ENTREGA: Deverá ser imediata na bomba de combustíveis do fornecedor conforme item 3.3 do edital e no prazo de até 03 (três) dias úteis na Pedreira Municipal de Bandeirantes-PR.  
RAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 2 (doze) meses.  
RAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fabrício Honorato da Silva  
Sócio Administrador

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES - PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2020  
Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020 - SAAE -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifica o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:  
EMPRESA: MICHELLE FERNANDES ALVES - 06006158981.

ITEM	QTDDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	60	HORAS	SERVIÇO MECÂNICO EM RETROSCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214-C3: - SERVIÇO EM FREIOS ESQUERDO E DIREITO; - TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA CÂMBIA; - TROCA DO ESTABILIZADOR; - SERVIÇO EM ESCAPAMENTO	110,00	6.600,00
02	60	HORAS	SERVIÇO MECÂNICO EM RETROSCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214-E: - TROCA DO FILTRO DE TRANSMISSÃO; - REVISÃO EM DIFERENCIAL; - SERVIÇO DE CONJUNTO COMPLETO E TRANSMISSÃO; - TROCA DO RETENTOR DO MANCAL; - TROCA DO FILTRO E LIMPEZA DO HIDRULICO; - REVISÃO NOS FREIOS DIREITO E ESQUERDO; - TROCA DO REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA; - TROCA DO PISTÃO DA VÁLVULA PRINCIPAL; - SERVIÇO DE REPARO TROCA DO PISTÃO DO LEVANTE E PISTÃO DO ESTABILIZADOR; - TROCA DO CABO DO ACELIERADOR	110,00	6.600,00
TOTAL GERAL					13.200,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROSCAVADEIRA JCB MODELO 214-C3 E RETROSCAVADEIRA JCB MODELO 214-E, PERTENCENTES A FROTA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 201/2020 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: NK ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO ELÉTRICO E DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE E REDE LÓGICA, QUE IRÃO COMPOR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura deste termo  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRA	1900-000	0600104122041950383390300000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NK ENGENHARIA LTDA.  
Norival Kitazawa Junior  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2020 - PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL 10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
Passado o prazo recursal, tomou pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2.472.200,00
<b>T O T A L</b>	<b>2.472.200,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMB é de R\$ 2.472.200,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).  
HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 186/2020 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.  
VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3160-000	100011113428102066339090000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
RORATO & MOLERO LTDA.  
Renan Gabriel Molero  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 197/2020-PMB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná  
CONTRATADO: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANIO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 419.820,50 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1020-107	3000312361120260264490510000	OBRA E INSTALAÇÃO
Educação e Cultura	1120-103	3000312365120460274490510000	OBRA E INSTALAÇÃO
Educação e Cultura	1130-104	3000312365120460274490510000	OBRA E INSTALAÇÃO
Educação e Cultura	1440-103	3000512361121960324490510000	OBRA E INSTALAÇÃO
Educação e Cultura	1600-104	3000512361124160334490510000	OBRA E INSTALAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP  
Cezarino Batista Rezende Netto  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 274/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de jornal como órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo os poderes executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais.  
OBJETIVO: com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 100% (cem) por cento equivalentes a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) passando o valor atual do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).  
Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Márcia Moskado Batista de Almeida  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

Voltar

Imprimir

Fls. nº 215  
CP:



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.399.259/0001-21  
**Razão Social:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME  
**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 755 SALA 901 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070202480640793343

Informação obtida em 02/07/2020 11:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.399.259/0001-21

Certidão nº: 15222062/2020

Expedição: 02/07/2020, às 11:11:13

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.399.259/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

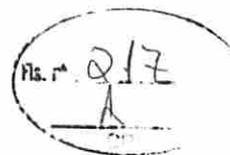
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
CNPJ: 09.399.259/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:40 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **AF5D.F4BD.0D3A.6772**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Fls. nº. 218

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de execução do objeto e vigência até 31 janeiro de 2021 para o contrato 274/2019 do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

**ENDEREÇO:** Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - **Cx Postal:** 281  
**CEP:** 86360-000 **Tel.** (43) 3542-4525 **CNPJ/MF:** 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de execução do objeto e vigência até 31 janeiro de 2021 para o contrato 274/2019 do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, conforme termo de referência anexo.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

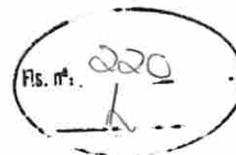
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** Aditivo de prazo de execução do objeto e vigência até 31 janeiro de 2021 para o contrato 274/2019 do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA

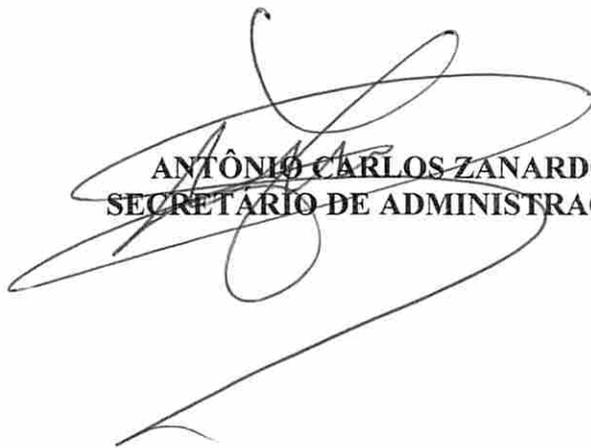
**CONTRATO: 274/2019 - PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019-PMB**

A Secretaria de Administração desta municipalidade, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, é responsável por elaborar o processo de publicação de atos oficiais do Município de Bandeirantes-PR, para que haja continuidade nos serviços realizados, sem interrupção do presente contrato.

Na atual conjuntura de pandemia Covid-19 e final de mandato do atual gestor no qual terminará em 31 de dezembro de 2020, é conveniente e econômico aditar-se o presente contrato, haja vista que para licitar por prazo resumido a despesa será maior, considerando ainda, que não houve juntada de orçamentos, uma vez que tal aditamento trata-se apenas de prazo não devendo haver reajuste nos valores.

Além disso, é importante ressaltar que o aditamento do prazo de execução e vigência do presente contrato é de suma importância para que haja a publicação dos atos oficiais e, principalmente, dos relatórios de transição de governo, os quais serão publicados em janeiro.

Bandeirantes(PR), 12 de dezembro de 2020



**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

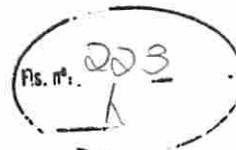
**Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**  
**CNPJ: 09.399.259/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:04 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2021.  
Código de controle da certidão: 147F.E094.3F4B.E190  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.399.259/0001-21

**Razão Social:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME

**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 755 SALA 901 / CENTRO / BANDEIRANTES /  
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2020 a 30/12/2020

**Certificação Número:** 2020120102460330675955

Informação obtida em 02/12/2020 08:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.399.259/0001-21

Certidão nº: 31797398/2020

Expedição: 02/12/2020, às 08:23:21

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LICITAÇÃO



### PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS**

#### CONTRATO

Nº	EMPRESA	VALOR
274/2019	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME	204.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>204.000,00</b>

DIA	HISTÓRICO
28/11/2019	JULGAMENTO
13/12/2019	ASSINATURA DO CONTRATO
12/12/2020	VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12/01/2021	VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0070-000	10001041220401200013390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINITRAÇÃO	0310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 311/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 185/2019. Pregão Presencial nº. 37/2019.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.

### I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, sem nenhuma demonstração de dúvidas jurídica.

Analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato de prestação de serviço de Publicação Oficial em jornal regional, destinados ao atendimento da demanda dos atos oficiais.

A Empresa vencedora do certame foi: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo do contrato.

Os documentos apresentados foram a solicitação da Comissão de Licitação de parecer jurídico; Solicitação da realização do aditivo de prazo até 31/12/2020 do referido contrato pela Diretora da Divisão de Compras e do Secretário da Administração, Autorização do Prefeito para os tramites; Minutas dos Termos Aditivos de Prazo e Justificativa do Secretário de Administração.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, importante verificar que o Acórdão nº. 440/20 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entendeu pela interpretação extensiva do Artigo 57, II da lei 8.666/93 pela possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento de bens de uso continuado.

### III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

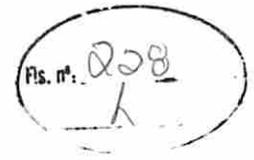
Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



*lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

## III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O Edital Público do Pregão Presencial nº. 37/2019, assim como o contrato administrativo, não preveem a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme redigido.

### 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGENCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos;

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M;

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(...);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O Mestre Marçal Justen Filho coaduna com esse entendimento:

*"A prorrogabilidade do inc. II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita a previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6. ed. São Paulo: Dialética. p. 500, grifamos.)*

Da mesma forma entende o Mestre Renato Geraldo Vicente:

*"A prorrogação do contrato prevista no inciso II está entre as chamadas prorrogações ordinárias, normais, em que é possível, de antemão, aferir-se um juízo de previsibilidade. O administrado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos, quando do procedimento para a contratação, prevê a possibilidade de, uma vez escoado o prazo inicial do contrato, dilatá-lo, em igual ou diferente período, até o limite de sessenta meses. [...]. Assim, a doutrina tem postulado no sentido de que a prorrogação do inciso II do art. 57 fica dependente da previsão no ato convocatório e contrato; [...]." (MENDES, Renato Geraldo; VICENTE, Anadriacea. Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 65, jul. 1999. p. 504, grifamos.)*

Adstrito ao mérito exposto, o presente pedido, conforme determinação do §2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 vem acompanhado da justificativa para realizar a dilação do prazo de execução, afirma o Secretário de Administração que *"é conveniente e econômico aditar-se o presente contrato, haja vista que para licitar por prazo resumido a despesa será maior, considerando ainda, que não houve juntada de orçamentos, uma vez que tal aditamento trata-se apenas de prazo não devendo haver reajuste nos valores"*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 031

Desta forma, cabe ao Gestor avaliar se a justificativa trazida é suficiente para a realização do aditivo ou não, porém, resta cumprido o regramento legal.

### III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minutas, observamos que a Cláusula Primeira fez constar como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, corretamente. Não havendo nenhuma ressalva em relação a minuta

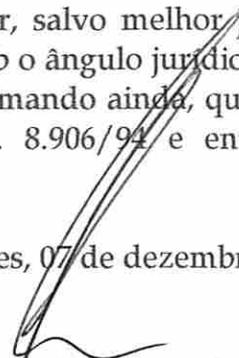
### IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 232

Bandeirantes-Pr, 04 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de fazer aditivo de prazo para CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

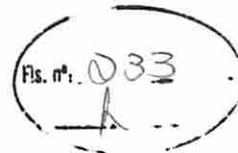
Atenciosamente,  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MINUTA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019 – PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**  
**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.399.259/0001-21, devidamente representada por sua sócia administradora a Sra. Marcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 832.215.069-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário em 02 de dezembro de 2020, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem alteradas.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes  
CPF: 590505607-97

Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

**OBJETIVO:** Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 035

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019 - PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**  
**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.399.259/0001-21, devidamente representada por sua sócia administradora a Sra. Marcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 832.215.069-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário em 02 de dezembro de 2020, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

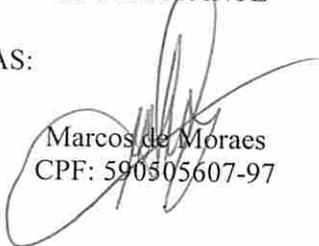
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590505607-97

  
Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

**OBJETIVO:** Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 113



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
274/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS  
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE  
PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.  
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de  
janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**

Editora Folha do Norte LTDA - ME  
**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**  
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020-PMB E  
NA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020-  
PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER  
AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS  
VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, E  
RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA  
MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS, das edições nº 2133  
de 09 de novembro de 2020 e 10 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).  
LEIA-SE

VALOR: R\$ 4.263,72 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e  
setenta e dois centavos).

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

**MARCOS DE MORAES**  
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 236/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
24/2019-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA,  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE  
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR, da edição nº 2156 de 10 de dezembro de 2020

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020 –  
PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020-PMB  
LEIA-SE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019 –  
PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2020.

**MARCOS DE MORAES**

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
199/2020 -PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA  
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM,  
ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500  
PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A  
SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL  
S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE  
VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato no item: óleo diesel s-  
500 de R\$ 3,47 (três reais quarenta e sete centavos) para R\$ 3,56 (três  
reais e cinquenta e seis centavos) o litro, equivalente a 2,58%.  
Perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos  
reais) sobre um total de 250.000 (duzentos e cinquenta) mil.

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA

**FABRÍCIO HONORATO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

João Roberto Cosmo

**Código Identificador:**B1B0442A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/12/2020. Edição 2158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Fls. nº. 039  
R

# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2019

Página: 1

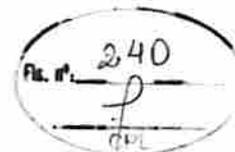
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 503-7 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME		CNPJ: 09.399.259/0001-21	Telefone:	Status:	Classificado			204.000,00	
Representante: 125542454- MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA									
Lote 001 - Lote 001								204.000,00	
001	1594 EDIÇÃO o jornal deverá dispor de edições de no mínimo 02 (dois) dias semanais, independentes, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares, de forma a proporcionar e comprovar a ampla circulação no Município de Bandeirantes-PR e Região, não sendo admitida a circulação através de encarte PERIÓDICO. A empresa deve efetuar as divulgações na íntegra ao material enviado pelo Município, inclusive, a letra, figura ou imagem, colocando em caderno de boa visibilidade destinado para este fim, ou seja, em área de Apos Normativos de Órgãos Públicos. Outras publicações de caráter educativo, de promoção do Município ou de orientação social poderão ser colocadas em cadernos diversos. SOLICITAÇÃO. O município encaminhará os materiais ou documentos para publicação através de e-mails (internet) individualizados, até o dia anterior à circulação do jornal, devendo a empresa efetuar a publicação no dia seguinte ou em data estipulada pelo município, cabendo a devida confirmação pela empresa, no dia do respectivo envio. Quando houver problemas técnicos que impeçam o recurso de e-mail, será utilizado o envio por fac-símile (fax). REPUBLICAÇÃO. Compare a empresa efetuar a republicação, às suas expensas e com nota explicativa de todo e qualquer material ou documento em que se verificar erros, rasuras ou incorreções, resultantes de sua execução. PARALIZAÇÕES. A empresa responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do município. EXEMPLARES. A empresa deve fornecer gratuitamente mínimo de 30 (trinta) exemplares semanais do jornal, com entrega semanais na Prefeitura, independente de ocorrer publicação deste município. SÍLIO ELETRÔNICO. Disponibilização através do sítio eletrônico das publicações em formato PDF ou similar.	CM	60.000,00	Classificado	FOLHA DO NORTE PR		3,40	204.000,00	*

VALOR TOTAL: 204.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA

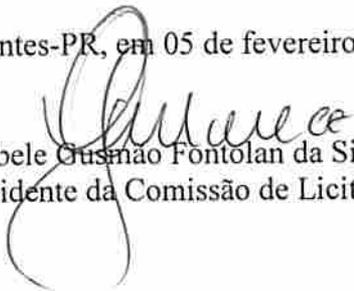
Tendo em vista a existência, dentro do processo eletrônico (sistema Equiplano), de três aditivos referentes ao contrato 274/2019, Pregão Presencial 37/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS - o Presidente da Comissão de Licitação do município de Bandeirantes, Estado do Paraná faz a presente justificativa:

Embora exista o lançamento de três aditivos no processo mencionado (em meio eletrônico), a administração identificou ter havido duplicação do primeiro aditivo (prazo e valor) – registrado inicialmente em 08/07/2020 e atualizado posteriormente em 04/02/2021-. Ao identificar o erro foi aberto chamamento, junto aos responsáveis pelo sistema, na tentativa de solicitar ou questionar a respeito da possibilidade de retirada do aditivos duplicado, todavia o Sr. Ederson Vilela nos comunicou sobre impossibilidade de tal ação, podendo apenas corrigir valores e datas.

Diante destas circunstâncias o responsável supra citado, orientou-nos pela redução do montante do segundo aditivo a valor ínfimo, e como forma complementar foi deliberado por anexar a presente justificativa e publicar uma errata do terceiro aditivo, renomeando-o como segundo, já que é efetivamente segundo e não terceiro aditivo.

Ressalta-se que não ocorreu, ao optar por qualquer destas decisões, prejuízo algum ao erário, sendo preservado todos os Princípios Administrativos norteadores desta Administração.

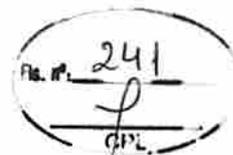
Bandeirantes-PR, em 05 de fevereiro de 2021.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 113 Gabinete do Prefeito, edição 2158 de 14/12/2020.

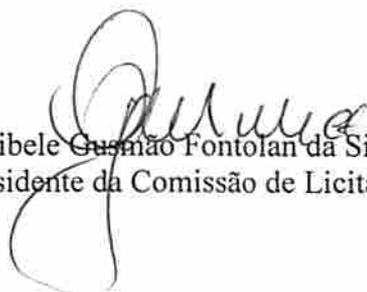
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2020.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO Nº 13

**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 113 Gabinete do Prefeito, edição 2158 de 14/12/2020.

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB  
LEIA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2020.

***CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA***

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020– PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OBJETIVO: CONTRATANTE decide: com fundamento no Inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução em execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR, 02 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

***JAELSON RAMALHO MATTÁ***

Contratante

G2 Empreendimentos e Logística LTDA

***GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR***

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTONIVELADORAS

CAT 120 G Nº 46 E 47 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 11.872,30 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO-0490/000-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO-0500/511-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO-0540/000-0200504122040420153390300000- MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JIELSON RAMALHO MATA**  
Prefeito Municipal

Engepeças Equipamentos LTDA.  
**NIVEA MARIA GUIOSSO GUIA**  
Administradora

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR: R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA: SAÚDE; DEPESA FONTE: 3300-338, 3310-339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1100110122100621663390300000; 1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR  
**JIELSON RAMALHO MATA**  
Prefeito Municipal

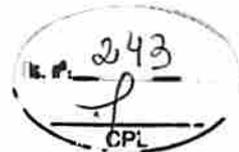
R. A. Martins Distribuidora - ME  
**RICARDO ANTÔNIO MARTINS**  
Proprietário

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB

**LUIS CARLOS DOS SANTOS**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
**Código Identificador:**8A11C8D5



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/02/2021. Edição 2196  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

244  
CP

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 04 (QUATRO) MESES E DE VALOR EM (33%) TRINTA E TRÊS POR CENTO** para o processo **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019-PMB, CONTRATO N° 274/2019** (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/94).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 04 (QUATRO) MESES E DE VALOR EM (33%) TRINTA E TRÊS POR CENTO** para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB, CONTRATO Nº 274/2019** (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/94).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Fls. n<sup>o</sup> 206  
CR

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2021.

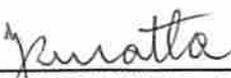
*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 04 (QUATRO) MESES E DE VALOR EM (33%) TRINTA E TRÊS POR CENTO para o processo PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 37/2019-PMB, CONTRATO N<sup>o</sup> 274/2019 (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/94).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INSCRITO, COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 247  
Rubrica

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

Ao Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando o comum interesse entre as partes na prorrogação dos prazos em execução e vigência e de valor:

Observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente da necessidade para publicação de **Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo Simplificado do RGF, Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, Resultado do Concurso de Endemias e eventos futuros desta Administração**, tendo como objetivo à maior transparência e esclarecimento dos serviços prestados para o Município, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário da Administração

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras



BANDEIRANTES, 22 JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Departamento de Licitação

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2019  
Pregão Presencial - 37/2019

A Editora Folha do Norte Ltda, situada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 554, centro, em Bandeirantes/Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.399.259/0001-21, ao final assinada pela sócia-administradora, presta serviços de publicidade de atos oficiais da Prefeitura de Bandeirantes, conforme Contrato nº 274/2019.

Com base nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Art. 57, Inciso II, *"à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada duração de 60 meses."* e demais legislação pertinente, solicita a prorrogação da vigência contratual.

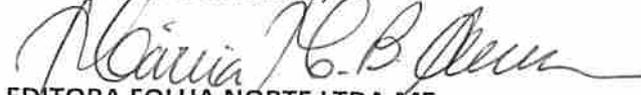
Permanecemos no aguardo do parecer favorável.

09.399.259/0001-21

EDITORA  
FOLHA DO NORTE LTDA - ME

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 554 - CENTRO  
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Atenciosamente,

  
EDITORA FOLHA NORTE LTDA, ME  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA  
Sócia-administradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**

Fls. nº             
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 15/2021

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Execução, Vigência no prazo de 12(doze) meses e valor sendo 100%, para o Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 37/2019 – Contrato nº274/2019 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Jornal, como Órgão Oficial do Município de Bandeirantes.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Handwritten signature]*  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Ass. nº \_\_\_\_\_  
CPJ \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMB**

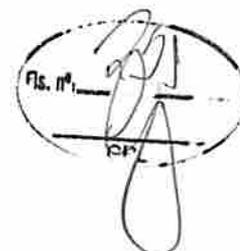
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.**

**CONTRATOS**

Nº	EMPRESA
274/2019	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
DATA	04/12/2020

DIA	HISTÓRICO
04/12/2020	JULGAMENTO
31/01/2021	PRAZO DE EXECUÇÃO -
31/01/2021	PRAZO DE VIGÊNCIA -

**Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de janeiro de 2021.**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.399.259/0001-21  
**Razão Social:** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME  
**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 755 SALA 901 / CENTRO / BANDEIRANTES /  
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2021 a 25/02/2021

**Certificação Número:** 2021012702470257151809

Informação obtida em 02/02/2021 09:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.399.259/0001-21  
Certidão n°: 28876864/2020  
Expedição: 09/11/2020, às 11:27:11  
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.399.259/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
CNPJ: 09.399.259/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:42:37 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2021.  
Código de controle da certidão: **3E78.B25F.07D0.F350**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022933222-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.399.259/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



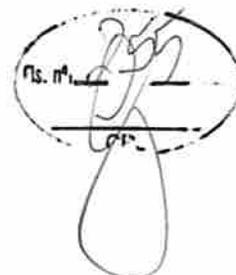
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 133 / 2021**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 221626 EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.399.259/0001-21

RG/IE:

Nº: 554

Compl:

Endereço: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

e-mail: escritorioocril@yahoo.com.br

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:34:49 de 21/01/2021

Válida até 20/02/2021

Código de verificação: UBOA-LOIA

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Assinatura manuscrita e carimbo circular.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.259/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008	
NOME EMPRESARIAL EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLHA DO NORTE PARANAENSE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	NÚMERO 554	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOFOLHADONORTE@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-2599/ (43) 3542-1185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 14:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



***DIVISÃO DA RECEITA***

<b>Exercício</b> 2020	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 30382	<b>Nº do Alvará</b> 3869
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:**

**Razão Social: EDITORA FOLHA DO NORTE DO PARANÁ**

**Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE**

**CNPJ/CPF: 09.399.259/0001-21**

**Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel**

**Nº554**

**Bairro: Centro**

**Este documento tem validade até 16/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 23 de novembro de 2020.

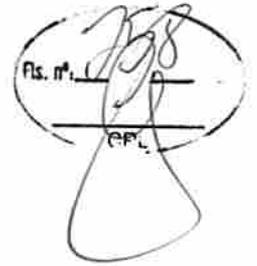
  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 023342918-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 09.399.259/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 20/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.01.20.0000926328-81**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME	
Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE	
CPF/CNPJ: 09.399.259/0001-21	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 6399/2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Logradouro: AV COM LUIZ MENEGHEL Número: 554	
Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Capacidade de Público: 20 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

BANDEIRANTES, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SOLDADO HELBER RODRYGO TANAKA  
Vistoriador

2º TENENTE MATHEUS HENRIQUE BORGES  
OLIVEIRA



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001-Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.1.01.20.0000926328-81**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME</b>	
Nome Fantasia: FOLHA DO NORTE PARANAENSE CPF/CNPJ: 09.399.259/0001-21 Código da Atividade Econômica (CNAE): 6399/2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: AV COM LUIZ MENEGHEL Número: 554 Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 80,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Novembro de 2021**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





## DECLARAÇÃO

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.900.307-2 e do CPF nº 832.215.069-53, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR** de dezoito anos em qualquer atividade da empresa, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR** de 16 anos.

Bandeirantes, 15 de Janeiro de 2021.

Editora Folha do Norte Ltda ME  
CNPJ 09.399.259/0001-21

Atenciosamente,

  
EDITORA FOLHA NORTE LTDA ME  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA  
Sócia-administradora

Marcia Moskado  
Jornalista  
MTB 3271

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

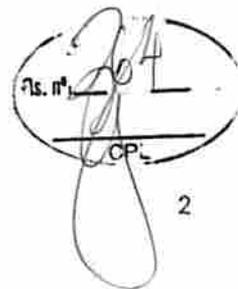
Fls. nº. 203  
TEP

**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, casada sob regime de Separação de Bens, conforme escritura Pública de Pacto Antenupcial datada em 12/05/1997 sob o livro 147 fls 091, jornalista, portadora do CPF nº 832.215.069-53 e documento de identidade RG. nº 4.900.307-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 14/01/1987, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, solteira, nascida em 07/08/2000, empresária, portadora do CPF nº 044.257.169-06 e documento de identidade RG. nº 13.715.546-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 29/11/2012, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Maria Bertachi, nº 30, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicas sócias da empresa **EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120613641-6 em 29/02/2008 e a última alteração em 13/05/2019 sob o nº 20192635956 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.259/0001-21.

Mariana

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa que era na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1553, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, passa para Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 554, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.399.259/0001-21  
NIRE 41206136416

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR, 03 de Agosto de 2020.

 Marcia M. B. Almeida  
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

 Mariana M. B. Almeida  
MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Júrgenes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 80363-000  
Fone: (41) 2542-5509 - Bandeirantes - Paraná  
John Antônio Batista  
Tabelião Delegado

NK5Z2.6TABC.LVWYX-n4H3m.1Xm25

Valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA** e **MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**.  
Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,80, Funreju: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FADEP: R\$0,34. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 08 de agosto de 2020, às 16:00:18.

Em Teste da Verdade  
Leilameel Jos Santos - Escrivante



*Marcia*  
**Marcia Martins Silva**  
Escrivente

265  
CP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 10:23 SOB Nº 20204230519.  
PROTOCOLO: 204230519 DE 06/08/2020 17:14.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003600866. NIRE: 41206136416.  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**



Ofício nº 23/2021

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Execução, Vigência no prazo de 4 meses e valor sendo 33%, para o Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 37/2019 – Contrato nº274/2019 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Jornal, como Órgão Oficial do Município de Bandeirantes.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciarí Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

267  
CP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019 – PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**  
**EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA – ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.399.259/0001-21, devidamente representada por sua sócia administradora a Sra. Marcia Moskado Batista de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.900.307-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 832.215.069-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, e aditado em 06 de julho de 2020 e 07 de dezembro de 2020 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário em 02 de dezembro de 2020, com fundamento no inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01 de junho de 2021, no limite de 33% (trinta e três) percentuais sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem alteradas.

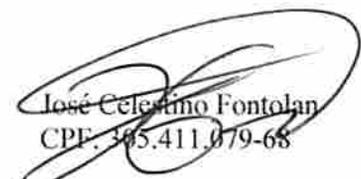
Bandeirantes PR, 31 de janeiro de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

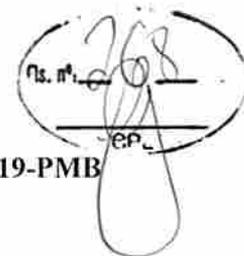
  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.607-97

  
José Celestino Fontolan  
CPF: 305.411.079-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB

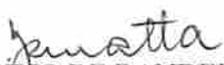
**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA** EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.

**OBJETIVO:** com fundamento no inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01 de junho de 2021, no limite de 33% (trinta e três) percentuais sobre o valor do contrato.

Bandeirantes PR, 31 de janeiro de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jackson Ramalho Matta

  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
Marcia Moskado Batista de Almeida  
CONTRATADA



Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:8DA15614

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 23**

ATA V DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 18 de fevereiro de 2021, às 15h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Na presente data a Comissão Permanente de Licitação constatou que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO, onde a mesmo apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

**MARCOS DE MORAES**

**FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**

CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.  
OBJETIVO: com fundamento no inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01 de junho de 2021, no limite de 33% (trinta e três) percentuais sobre o valor do contrato.

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2021

Município de Bandeirantes-PR  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Editora Folha do Norte LTDA-ME  
**MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA**  
Contratada

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:8C710A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.208/2021**

DECRETO nº 2.208/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.966/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de \$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para Devolução de recurso – Implantação Cozinha Comunitária – Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.661.1201.2-156 – Implantação Cozinha Comunitária  
1665 0959 03.01.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....10.800,00

**Total.....10.800,00**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 959 – 10.733,37, mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 66,63. Totalizando R\$ 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:951964F8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
LEI Nº 2.447/2021**

**LEI Nº 2.447/2021**

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.091.15.127.001.1.1.205		CONVÊNIO Nº86/2019 SEDUL SEIL PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS	
111 - 4-4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188		MS-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
284 - 4-4.90.51.00.00	31876	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00